SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2722

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 39/2019, pregão eletrônico 2/2019. **Compromissária:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 78 – Captopril 25mg comprimido, 280 - Losartana potássica 50mg comprimido e 436 - Verapamil cloridrato 80mg comprimido. **Vigência:** a partir de 05/12/2019. **Data:** 05/12/2019. **Processo administrativo:** 1706/2019.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:25648820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 03.505.185/0001-84**. OBJETO:** A prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 006/2016 por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de janeiro de 2020 até 07 de janeiro de 2021. O valor unitário passará a ser de R$ 110,54 (cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos), por tonelada, sendo estimado um valor mensal de R$ 2.763,50 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando uma estimativa anual de R$ 33.162,00 (trinta e três mil cento e sessenta e dois reais). O percentual de reajuste aplicado foi de 6,15% (sies vírgula quinze por cento). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 006/2016 de 08 de janeiro de 2016.

Alegria, RS, 6 de janeiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D1FA9B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 29/2019 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para conserto de veículo, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 20/01/2020 às 08h30min, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de janeiro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F8E369ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 09/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: NOAR TURISMO LTDA.
FINALIDADE: ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 09/2017
OBJETO: Prorrogação de prazo (12 meses), de7 de dezembro de 2019 à 6 de dezembro de 2020.
VALOR DO ADITIVO: Inalterado o valor, conforme previsão contratual.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inc. II da Lei 8666/93.

Alvorada, 6 de janeiro de 2020.

JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:2C872FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3051/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3051/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 39.058/2019,

RESOLVE:
1. Retomar os trabalhos do Processo Administrativo de Revisão Nº 26139/2018.

2. Determinar que a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório de suas conclusões, conforme o artigo 167 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo, sendo prorrogáveis por mais trinta dias, se necessário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8AAF80BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.077/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 24.366/2019;

RESOLVE:
1. Encerrar o Processo Sindicante nº 24.366/2019.
2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BB8FAE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3062/2019

PORTARIA MUNICIPAL N° 3.062/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 153/2019;

RESOLVE:

Suspender o Processo Sindicante nº 24.367/2019, instaurado para apurar eventual falta constante na portaria inaugural nº 1.229/2019, no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

Luiz Carlos Telles Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C92DC99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3064/2019

PORTARIA MUNICIPAL N° 3.064/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 153/2019;

RESOLVE:

Suspender o Processo Sindicante nº 27.537/2019, instaurado para apurar eventual falta constante na portaria inaugural nº 1.593/2019, no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B24692A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3063/2019

PORTARIA MUNICIPAL N° 3.063/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 153/2019;

RESOLVE:

Suspender o Processo Sindicante nº 27.533/2019, instaurado para apurar eventual falta constante na portaria inaugural nº 1.607/2019, no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E92B44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3065/2019

PORTARIA MUNICIPAL N° 3.065/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 153/2019;

RESOLVE:

Suspender o Processo Sindicante nº 38.506/2018, instaurado para apurar eventual falta constante na portaria inaugural nº 2.364/2018, no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C667F8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Acessuas e Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania - SMTASC, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 32.248.895/0001-74				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Bombom – Marca: Amor Carioca	Kg	16	R$ 30,92
03	Farinha Rosca – Marca: CBS	Kg	300	R$ 9,23
04	Maionese – Marca: Arisco	Kg	600	R$ 10,26
08	Cortes Congelados de Frango Coxa e Sobrecoxa – Marca: AgroDanielli	Kg	1.000	R$ 10,29
09	Frango Especial de Natal Temperado – Marca: Carrer	Kg	35	R$ 14,12
10	Frango Congelado – Marca: AgroDanielli	Kg	500	R$ 7,39
11	File de Peito Sassami – Marca: AgroDanielli	Kg	500	R$ 12,81
13	Massa de Pastel – Marca: Romena	PC	600	R$ 6,24
15	Queijo – Marca: Frizzo	Kg	250	R$ 23,71

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 27 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de janeiro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:85A33276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3390

ALTERA A LEI Nº 2.857/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, COMISSIONADO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA, REFORMULA NOMENCLATURAS, CRIA ÓRGÃOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, a Organização Administrativa de que trata a Lei Municipal nº. 2.857/2014, alterando o Quadro de Pessoal Comissionado e de Função Gratificada, criando e extinguindo cargos, quantitativos e lotações, criando Órgãos na estrutura organizacional e funcional do Município de Alvorada.

Art. 2º. A administração do Município de Alvorada será regida pelos princípios, diretrizes e de acordo com a estrutura administrativa apresentada na presente lei.

Art. 3º. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de ação governamental, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art. 4º. Os organogramas e as estruturas das Secretarias serão apresentados, via Decreto do Poder Executivo, de acordo com o quantitativo previsto no Anexo V, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 5º. O Prefeito Municipal, com a colaboração dos titulares das Secretarias Municipais e dos demais órgãos, conduzirá o processo de planejamento e induzirá o comportamento administrativo do Município para a consecução dos seguintes objetivos:
I - coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União;
II - coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
III - acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos;
IV - integrar os objetivos e ações dos vários setores da Prefeitura;
V - coordenar a elaboração e execução dos planos e orçamentos públicos de forma integrada;
VI - coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;
VII - identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos programas e atividades;
VIII - definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos no sentido de cumprir os objetivos governamentais;
IX - levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e definir medidas corretivas;
X - sintonizar os planos setoriais com as políticas de ação comunitária adotadas pelo Município.

Art. 6º. Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:
I - conhecer os problemas e as demandas da população;

II - estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
III - definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
IV - acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
V - avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
VI - rever e atualizar objetivos, programas e projetos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá adotar como princípio básico a democracia, a transparência no acesso às informações disponíveis e a busca de parcerias para a satisfação das metas administrativas, visando sempre à melhoria no atendimento ao cidadão.

Art. 8º. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Art. 10. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I - valorização dos cidadãos alvoradenses, bem como da ampliação do parque industrial, comercial e prestação de serviços, metas prioritárias da Administração Municipal;
II - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III - entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
a) a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b) a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;
c) o envolvimento, aprimoramento e valorização funcional dos servidores públicos municipais;
d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da Administração Municipal;
V - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
VI - disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII - integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 11. Os órgãos do Município de Alvorada, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, serão agrupados em:
I - Unidades da Administração Direta:
a) Órgãos de Assessoramento Superior:

• Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG;

• Procuradoria Geral do Município - PGM;

3. Diretoria Geral de Controle Interno – CCI.
b) Secretarias de Natureza-Meio:

• Secretaria Municipal de Administração – SMA;

• Secretaria Municipal da Fazenda - SMF;

• Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Projetos – SEPLAN.

c) Secretarias Municipais de Natureza-Fim:

• Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV;

• Secretaria Municipal de Educação – SMED;

• Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana – SMSU;

• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ;

• Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC;

• Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SPH;

• Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMED;

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM;

•
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

• Secretaria Municipal da Mulher.

II - Órgãos especiais e colegiados de assessoramento

• Diretoria de Defesa Civil;

• Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais se regerão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.

III – Órgão de apoio

• Coordenadoria da Junta de Serviço Militar

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURA INDIVIDUALIZADA

Art.12. Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG, tem por finalidade:

• Assistir o Prefeito no exercício de suas atribuições;

• Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

• Assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;

• Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

• Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;

• Desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas do Município;

• Promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;

• Coordenar a ação administrativa do governo e acompanhamento de programas e políticas governamentais;

• Orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de apoio administrativo da Administração Pública Municipal;

• Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito Municipal;

• Preparar as mensagens do Poder Executivo à Câmara Municipal, acompanhar a tramitação de atos legislativos e examinar em conjunto com outros órgãos da administração municipal os projetos que forem submetidos à sanção do Prefeito Municipal;

• Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação, especialmente quanto a zelo e arquivamento da legislação municipal;

• Executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara Municipal os projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;

• Manter a organização, compilação e atualização do acervo de leis municipais;

o. Analisar as proposições relativas à estrutura, organização e funcionamento das unidades do Município de Alvorada;
p. Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em conformidade com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análise, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;
q. Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
r. Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;
s. Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em conformidade com esta Lei, as competências, as atividades e distribuição de funções comissionadas relativas sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial;
t. Elaborar e aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho relativos à sua área de competência;
u. Articular as relações institucionais com o Poder Legislativo Municipal e com os demais entes da Federação;
v. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados a sua disposição, de acordo com as e normas aplicáveis;
w. Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de área de atuação;
x. Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se relacionem com as matérias pertinentes a sua área de atuação;
y. Promover, organizar, acompanhar debates e propor as medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo e da Sociedade Civil;
z. Definir metas para a unidade em conformidade com o planejamento estratégico e diretrizes de implemento da gestão, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;
aa. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em Home Page sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;
bb. desenvolver as políticas de participação popular e de gestão democrática no âmbito da Administração Municipal.
cc. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 13. A Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão de assessoramento jurídico do Município possui as seguintes atribuições:

• A representação judicial e extrajudicial do Município

• Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da dívida ativa do Município, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza;

• Assistir ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança;

• Apresentar ao Prefeito medidas de ordem jurídica que lhe pareçam devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;

• Exercer a função de órgão central de consultoria jurídica do Município;

• Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município de Alvorada, das Leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Indireta;

• Zelar pela legalidade dos atos da administração municipal, informando ao chefe do Poder Executivo, apurando as ilegalidades e indicando as medidas cabíveis para correção, inclusive a anulação dos atos e a punição dos responsáveis;

• Requisitar a qualquer Órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informações necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

• Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito Municipal, assistindo os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe deverão ser submetidos antes de sua edição;

• Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipal.

• Exarar pareceres administrativos;

• Assessorar o Prefeito Municipal, cooperando na elaboração legislativa, em especial nos anteprojetos de Lei do PPA, LDO e LOA

• Patrocinar as ações constitucionais relativas a Leis, Decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente e que envolvam o interesse da Administração Pública;

• Propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

• Orientar sobre a forma de cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão dos julgados;

• Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;

• Proporcionar o constante aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

• Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
Da Organização e Atribuição das Secretarias Municipais

Art. 14. São atribuições da Secretaria Municipal de Administração – SMA:

• Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, bem como desenvolver, capacitar e formar servidores, para a formação e qualificação do quadro de pessoal do Município de Alvorada;

• Planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Município de Alvorada;

• Planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores estáveis e a avaliação do estágio de estudantes no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

• Subsidiar a administração com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos;

• Acompanhar, atualizar e divulgar atos referentes à área de recursos humanos, bem como orientar as unidades do Município de Alvorada quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

• Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais, gerir recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, observadas as normas específicas;

• Zelar pela conservação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Administração;

• Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do Município de Alvorada para a unidade;

• Encaminhar ao Prefeito Municipal propostas relativas à política de pessoal, acompanhar sua implementação em todo do Município de Alvorada e avaliar os resultados;

• Apoiar a Secretaria Municipal do Planejamento Orçamentário e Projetos na formulação de proposta orçamentária anual d do Município de Alvorada;

• Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;

• Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;

• Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;

• Elaborar e aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho relativos à sua área de competência;

• Propor e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais para o cumprimento de metas das suas unidades subordinadas;

• Assessorar o Prefeito Municipal, Secretários e Diretores em matéria de sua competência;

• Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;

• Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em *homepage* sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;

• Elaborar e expedir, relativamente à sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;

• Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;

• Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;

• Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;

• Planejar, organizar, dirigir e executar a recepção, classificação, atuação, destinação e arquivamento de processos e demais expedientes da sua área, visando garantir a segurança e a efetividade de tais procedimentos;

• Planejar, organizar, iniciar e acompanhar, junto ao Departamento de Gestão de Licitações e Contratos e à Comissão Permanente de Licitação, a realização de procedimentos licitatórios para contratação de serviços e fornecimento de material para a sua área;

• Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à integração e modernização da gestão administrativa do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;

• Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à tecnologia da informação e de comunicações do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;

• Apoiar e assessorar, no âmbito do Executivo Municipal, o processo de modernização administrativa dos órgãos setoriais da administração direta;

• Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades de conservação, guarda e distribuição de bens patrimoniais e de consumo, assim como os de inventário e alienação, no âmbito do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;

• Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes aos procedimentos de licitação, compras e contratos do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;

• Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes ao Almoxarifado Central do Município de Alvorada, criando normas internas de controle de estoque;

• Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

• Planejamento, coordenação e elaboração das diretrizes orçamentárias, da proposta de orçamento anual e do plano plurianual em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Projetos;

• Administração tributária;

• Administração financeira;

• Administração da execução orçamentária de sua área de atuação;

• Administração da dívida pública;

• Contabilidade;

• Estímulos fiscais;

• Avaliação dos convênios e ajustes realizados pela Administração com outras esferas da Federação;

• Fiscalização tributária;

• Promover e informar toda a movimentação financeira para conciliação contábil, em conformidade com a legislação vigente;

• Outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Art. 16. São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Projetos – SEPLAN:

• Controlar e acompanhar a execução da Lei de Responsabilidade Fiscal;

• Planejamento, coordenação e elaboração das diretrizes orçamentárias, da proposta de orçamento anual e do plano plurianual;

• Administração da execução orçamentária;

• Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados a sua disposição, de acordo com as leis e normas aplicáveis;

• Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do Município de Alvorada para a unidade;

• Aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outras unidades do Município de Alvorada;

• Tomar medidas necessárias à proteção e à conservação do patrimônio do Município de Alvorada, afeto a sua área de atuação;

• Apoiar a Secretaria Municipal da Fazenda na formulação de proposta orçamentária anual do Município de Alvorada;

• Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;

• Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;

• Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;

• Elaborar e aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho relativos à sua área de competência;

• Indicar servidores para exercer as funções comissionadas relativas à estrutura, ao funcionamento e aos projetos inerentes de sua área;

• Propor e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais para o cumprimento de metas das suas unidades subordinadas;

• Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;

• Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;

• Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;

• Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em *homepage* sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;

• Elaborar e expedir, relativamente à sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;

• Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;

• Analisar as proposições relativas à estrutura, organização e funcionamento das unidades do Município de Alvorada;

• Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;

• Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;

• Desenvolver projetos que visem a captação de recursos externos na esfera federal, estadual e outros;

• Estudo de impacto orçamentário-financeiro de Projeto de Lei;

• Demonstração e avaliação das metas fiscais do orçamento, através de audiências públicas quadrimestrais;

• Elaboração e acompanhamento das aberturas de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários na execução orçamentária;

• Participar e acompanhar a implantação do sistema de custos em conjunto com as Secretarias;

• Elaborar e acompanhar a programação orçamentária e o cronograma de desembolso em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Secretaria de Governo e Gabinete;

• Desempenhar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Municipal da Educação – SMED:

• Promover o desenvolvimento do Ensino Infantil no Município de Alvorada;

• Promover o desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município de Alvorada;

• Prestar assistência ao educando;

• Promover a alfabetização e educação de adultos, visando sua erradicação no Município de Alvorada;

• Manter relacionamento com as entidades estudantis;

• Administração de convênios e de ajustes realizados pela Administração Municipal com outras esferas da Federação;

• Relacionamento com entidades educacionais privadas e de outras esferas da Federação;

• Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as leis e normas aplicáveis;

• Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;

• Aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outras unidades do Município de Alvorada;

• Tomar medidas necessárias à proteção e à conservação do patrimônio do Município de Alvorada no âmbito da secretaria;

• Apoiar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário na formulação de proposta orçamentária anual do Município de Alvorada em relação a sua área de atuação;

• Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;

• Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;

• Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;

• Estabelecer rotinas, procedimentos e propor normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos e de ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;

• Indicar servidores para exercer as funções comissionadas relativas à estrutura, ao funcionamento e aos projetos inerentes de sua área;

• Propor e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais para o cumprimento de metas das suas unidades subordinadas;

• Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;

• Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;

• Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;

• Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em *homepage* sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;

• Elaborar e expedir, relativamente à sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;

• Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;

• Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;

• Executar a Lei de Diretrizes e Base da Educação, bem como promover as demais demandas atinentes a sua área de atuação.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude - SMCEJ:

• Promoção da cultura, Esporte e juventude em todas as suas atividades;

• Desenvolvimento de ações nas áreas de cultura, esporte e juventude;

• Administração do patrimônio artístico do município;

• Garantias ao pleno e efetivo exercício dos diretos culturais;

• Acesso as fontes da cultura em níveis nacional e regional;

• Apoio e incentivo a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais;

• Proteção do patrimônio cultural;

• Manutenção dos museus e outros órgãos de difusão cultural;

• Cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, nos termos do artigo 223 da Constituição Estadual e artigo 170 da Lei Orgânica Municipal;

• Ações culturais em cooperação com outras esferas da Federação;

• Pesquisa cultural;

• Desenvolvimento do processo cultural no plano técnico- didático-pedagógico;

• Intercâmbio cultural com áreas afins de outros municípios visando proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;

• Integração do jovem as atividades de cultura;

• Promoção e coordenação de ações para a administração e gerenciamento das políticas públicas de cultura;

• Incentivo as manifestações culturais;

• Qualificação e ampliação dos espaços e serviços de cultura;

• Elaborar a política municipal da juventude;

• Planejar, coordenar e supervisionar, diretamente ou mediante convênios de cooperação com entidades públicas e privadas, a execução de políticas públicas direcionadas a juventude, com o objetivo de inserção social e desenvolvimento pessoal;

• Criar, avaliar e acompanhar programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e da juventude;

• Apoiar o jovem em seus empreendimentos, estimulando e fortalecendo o associativismo juvenil e estudantil;

• Colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município no implemento de políticas voltadas para a juventude;

• Desenvolver estudos e pesquisas sobre o jovem;

• Promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns, com o intuito de discutir a política municipal da juventude e outros assuntos de interesse da juventude em parceria com entidades representativas, organizações não governamentais e órgãos públicos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

• Estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas político-jurídicas de apoio à juventude;

• Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas da área de cidadania;

• Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;

• Reconhecer e valorizar os jovens e grupos juvenis como criadores de cultura, apoiando o desenvolvimento de suas habilidades e capacidades de criação e expressão crítica;

• Incentivar o desenvolvimento de programas municipais voltados para jovens portadores de necessidades especiais, visando o desenvolvimento pessoal e social e inserção nas atividades culturais;

• Dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo mesmo;

• Democratizar a prática esportiva como direito do cidadão;

• Desenvolver programas de atividade física como fator de promoção de saúde pública;

• Promover e coordenar ações para administração e gerenciamento das políticas públicas de esporte;

• Incentivar as manifestações esportivas;

• Qualificar e ampliar os espaços e serviços de esporte;

• Desenvolver e apoiar programas específicos de esporte para a população especial, tais como: pessoas portadoras de deficiência (PPD), idosos, crianças de rua e outros;

• Auxiliar no desenvolvimento formal, integral e permanente do cidadão através do esporte;

• Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. São atribuições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

• Estabelecer diretrizes da política de saúde;

• Promoção da saúde e prevenção das doenças;

• Assistência médica, ambulatorial e odontológica;

• Vigilância epidemiológica e sanitária;

• Promoção de programas de saúde escolar;

• Defesa e fiscalização sanitária vegetal e animal;

• Controle de exercício profissional vinculado à saúde;

• Elaboração e fornecimento de produtos profiláticos e terapêuticos;

• Administração de convênio e de ajustes realizados pela Administração Municipal com outras esferas da Federação;

• Informação e orientação da saúde;

• Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as leis e normas aplicáveis;

• Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;

• Aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outras unidades do Município de Alvorada;

• Tomar medidas necessárias à proteção e à conservação do patrimônio do Município de Alvorada no âmbito da secretaria;

• Apoiar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário na formulação de proposta orçamentária anual do Município de Alvorada em relação a sua área de atuação;

• Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;

• Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;

• Estabelecer rotinas, procedimentos e propor normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos e de ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;

• Propor e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais para o cumprimento de metas das suas unidades subordinadas;

• Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;

• Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;

• Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;

• Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em *homepage* sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;

• Elaborar e expedir, relativamente à sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;

• Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;

• Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV:
a. Projetar, construir, conservar e recuperar as obras públicas pertinentes à área de atuação;
b. Implantar e conservar a estrutura e sistema viário do Município;
c. Formular, coordenar e executar os programas de saneamento de obras públicas;
d. Manter a frota de veículo Municipal;
e. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
f. Avaliar o cumprimento das metas previstas no piano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;
g. Tomar medidas necessárias à proteção e a conservação do patrimônio do Município de Alvorada no âmbito da Secretaria;
h. Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
i. Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em conformidade com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes, a flexibilidade e autonomia;
j. Estabelecer rotinas, procedimentos e propor normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;
k. Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
I. Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os atos normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;
m. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em honre Page sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações especificas, de acordo com as disposições regulamentares;
n. Elaborar e expedir, relativamente a sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;
o. Definir metas para a unidade em conformidade com o planejamento estratégica e diretriz de implemento da gestão, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados;
p. Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em conformidade com as orientações e regulamentações vigentes, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas indicadores de desempenho;
q. Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. São atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSU:
a. Recolhimento e destino do lixo urbano, inclusive a coleta e destino de resíduos sólidos domésticos;
b. A limpeza de ruas, sarjetas e passeios públicos;
c. A conservação e limpeza de praças e parques;
d. A execução e manutenção da iluminação pública nas ruas e praças;
e. A administração e conservação de cemitérios e capelas mortuárias;
f. A implantação, zeladoria, conservação e manutenção de equipamentos comunitários em locais públicos;
g. A colaboração com os demais órgãos públicos na prestação de serviços relacionados com suas atribuições;
h. A execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;
i. Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 22. São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SPH:
a. Projeto, construção, conservação e recuperação de obras públicas;
b. Orientação, fiscalização e aprovação de projetos de edificações;
c. Inspeção e vistoria de edificações;
d. Proposição de normas referentes a edificações, estética urbana, zoneamento, loteamento e desmembramentos;
e. Planejamento urbano;
f. Aprovação e fiscalização da execução de projetos complementares de loteamentos, tais como: pluvial, geométrico e pavimentação;
g. Desenvolvimento de programas e ações habitacionais de interesse social;
h. Promoção da regularização fundiária;
i. Estabelecimento de diretrizes da política da habitação;
j. Pesquisa e desenvolvimento de programas para habitação auto-sustentadas e convencionais;
k. Outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana – SMSU:
a. Concessões e fiscalizações dos serviços de transporte;
b. Cálculo das tarifas do transporte coletivo, escolar, táxis, e outros similares;
c. Planejamento, operação, regularização, fiscalização e execução do trânsito municipal;

• Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais nas tarefas relacionadas com assuntos de segurança pública.

• Planejar, coordenar e supervisionar as atividades na área da segurança.

f. Auxiliar, apoiar e interagir com os órgãos institucionais de segurança.

• Ouvir e encaminhar as necessidades dos munícipes em relação ao âmbito da respectiva Secretaria.

• Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança no Município.

i. Coordenar a rotina de vigilância do patrimônio público municipal.

• Elaborar um programa de maior qualificação do quadro de funcionários pertencentes à Secretaria.

• Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizados dentro dos limites do município.

Art. 24. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE:

• Promover o desenvolvimento industrial;

b. Promover o desenvolvimento comercial e de serviços;
c. Pesquisas e apresentação de culturas alternativas e desenvolvimento agropecuário;

d. Elaboração da política industrial, comercial e serviços, com vista ao seu desenvolvimento;
e. Assistência à pequena e média empresa e ao cooperativismo;
f. Abastecimento;
g. Fomento à política de emprego e ao mercado de trabalho;
h. Formação e desenvolvimento de mão-de-obra;
i. Estímulo à formação, desenvolvimento e cooperação de trabalhadores;
j. Licenciamento e controle do comércio transitório, mercados públicos e feiras livres;
k. Atração e incentivo ao investimento industrial, agropecuário e comercial;
l. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de indústrias, comércios e serviços;
m. Concessão e fiscalização de alvarás de localização e funcionamento ligados à área de atuação da secretaria;
n. Realizar outras atribuições inerentes a sua área de atuação.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC:
a. Desenvolvimento comunitário;
b. Ação social;
c. Assistência ao deficiente físico, mental e sensorial;
d. Implantação de programas de suplementação alimentar aos trabalhadores e seus dependentes;
e. Assistência e profissionalização do menor abandonado e carente;
f. Assistência social à família, a infância, juventude e a mulher;
g. Assistência social ao idoso e ao desvalido;
h. Fomento a política de emprego e ao mercado de trabalho;
i. Formação e desenvolvimento de mão de obra;
j. Estimulo a formação, desenvolvimento e cooperação de trabalhadores;
k. Promoção de cursos profissionalizantes para qualificação da mão de obra do Município;
l. Promoção de política que vise motivar o aproveitamento e a participação do idoso, do menor e do deficiente na comunidade;
m. Administração e gerência de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
n. Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;
o. Tomada de medidas necessárias à proteção e conservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Alvorada no âmbito da Secretaria;
p. Estabelecimento de rotinas, procedimentos e proposta de normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos e de ações referentes a sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;
q. Apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
r. Elaboração e expedição, relativamente a sua área de atuação, de documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;
s. Manutenção sistemática apropriada para assegurar coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, e conformidade com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;
t. Administração de convênio e de ajustes realizados pela Administração Municipal com entidades do Município e outras esferas da federação.
u. Atuar em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos.
x. Aportar os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e o Conselho Tutelar.
w. Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 26. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM:
a. Reformulação, coordenação e acompanhamento da execução e avaliação da política ambiental, com ênfase na proteção do meio ambiente e combate à poluição urbana;
b. Orientação, fiscalização e aprovação de atividades que potencialmente causem agressão ambiental;
c. Promoção de medidas de preservação e conservação do ambiente municipal;
d. Promoção com os demais órgãos competentes de programas integrados de saneamento e de educação ambiental;
e. Administração das reservas e áreas com significância ecológica;
f. Execução e operacionalização de outras atividades de controle do meio ambiente.

Art. 27. São atribuições da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH:

• Assessorar direta e imediatamente o Prefeito Municipal na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança e do adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência, das mulheres, da população negra, da população LGBT e de outros grupos sociais vulneráveis, garantindo a sua integração à vida comunitária;

• Coordenar a política municipal de Direitos Humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH;

• Articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como por organizações da sociedade;

• Exercer as funções de Ouvidoria Municipal, recebendo, encaminhando e acompanhando denúncias de violações de direitos da cidadania, da criança e do adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência, das mulheres, da população negra, da população LGBT, das comunidades tradicionais, das pessoas com HIV-AIDS, das pessoas com sofrimento psíquico, moradores de rua, população indígena, egressos do sistema prisional, profissionais do sexo e de outros grupos sociais em situação de vulnerabilidade;

• Assessorar direta e imediatamente o Prefeito Municipal na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança e do adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência, das mulheres, da população negra, da população LGBT e de outros grupos sociais vulneráveis, garantindo a sua integração à vida comunitária;

• Articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluído os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como por organizações da sociedade;

• Apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;

• Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

capítulo V
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 28. O Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município fica estruturado conforme segue:
I - Nível Superior;
II - Nível Técnico;
III - Nível Administrativo;
IV - Nível Operacional;
V - Nível Operacional de Segurança Pública.

Art. 29. O Nível Superior será integrado pelos cargos, Administrador de Empresa, Analista Ambiental, Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, Analista de Sistemas, Arquiteto, Atuário,

Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança no Trabalho, Engenheiro de Tráfego, Geólogo, Jornalista, Procurador, Programador de Informática, Sociólogo, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 30. O Nível Técnico será integrado pelos cargos, Técnico Agrônomo, Técnico em Administração, Técnico Ambiental, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Edificações, Técnico em Metalurgia, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação, Topógrafo, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 31. O Nível Administrativo será integrado pelos cargos, Auxiliar Administrativo, Almoxarife, Fiscal, Fiscal Ambiental, Educador Social, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 32. O Nível Operacional será integrado pelos cargos, Auxiliar de Topógrafo, Calceteiro, Carpinteiro, Contínuo, Chapeador, Eletricista, Eletricista de Veículo, Instalador Hidráulico, Lavador de veículo, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico, Mecânico de Maquinário Pesado, Motorista, Operário, Operador de Maquinário Pesado, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Servente de Merenda, Soldador, Tratorista, Vulcanizador, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 33. O Nível Operacional de Segurança Pública será integrado pelos cargos, Agente de Fiscalização de Trânsito, Guarda Municipal, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 34. O Quadro da Saúde do Município fica estruturado conforme segue:
I - Nível Superior;
II - Nível Técnico;
III - Nível Auxiliar;
IV - Nível Operacional.

Art. 35. O Nível Superior será integrado pelos cargos, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Químico, Terapeuta Ocupacional, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 36. O Nível Técnico será integrado pelos cargos, Técnico em Enfermagem, Técnico Higiene Dental, Técnico em Radiologia, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 37. O Nível Auxiliar será integrado pelos cargos, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Laboratório, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 38. O Nível Operacional é integrado pelo cargo Agente de Vigilância em Saúde, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 39. O Quadro da Educação do Município é estruturado conforme segue:
I - Profissionais da Educação

Art. 40. O Quadro da Educação será integrado pelos cargos, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Professor Anos Iniciais e Professor Anos Finais, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 41. Ficam criados 20 (vinte) cargos de servidor estatuário de Monitor Infantojuvenil.
§1º As atribuições, qualificação e demais requisitos para preenchimento dos cargos estão descritos no Anexo II da presente Lei.
§2º Os valores dos vencimentos do respectivo cargo são aqueles constantes do Anexo III, os quais passam a vigorar a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 42. Ficam criados 05 (cinco) cargos de servidor estatutário de Odontólogo 40 horas.
§1º As atribuições, qualificação e demais requisitos para preenchimento dos cargos estão descritos no Anexo II da presente Lei.
§2º Os valores dos vencimentos do respectivo cargo são aqueles constantes do Anexo III, os quais passam a vigorar a partir da data de publicação desta Lei.
§3º Permanece inalterado o cargo já existente de servidor estatutário de Odontólogo 20 horas, sendo reduzido o quantitativo de vagas deste de 25 (vinte e cinco) para 20 (vinte) vagas.

Art. 43. Ficam criados 10 (dez) cargos de servidor estatutário de Médico Geral Comunitário 40 horas.
§1º As atribuições, qualificação e demais requisitos para preenchimento dos cargos estão descritos no Anexo II da presente Lei.
§2º Os valores dos vencimentos do respectivo cargo são aqueles constantes do Anexo III, os quais passam a vigorar a partir da data de publicação desta Lei.
§3º Permanece inalterado o cargo já existente de servidor estatutário de Médico Geral Comunitário 20 horas, sendo reduzido o quantitativo de vagas deste de 30 (trinta) para 20 (vinte) vagas.

Art. 44. As exigências para ingresso e a descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral, do Quadro da Saúde e do Quadro da Educação estão estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 45. A lotação dos cargos efetivos se dará, por ato do Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração pública, em conformidade com as qualificações e atribuições de cada cargo.
§ 1º O servidor poderá ser posto à disposição de outros órgãos da Administração Municipal, de acordo com a necessidade e a oportunidade, por determinação de ato do Prefeito Municipal.

Art. 46. Os valores dos vencimentos básicos e referências dos cargos efetivos estão discriminados no Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO VI
Dos Cargos Em Extinção

Art. 47. Ficam extintos, à medida que vagarem passando a condição de cargos em extinção os seguintes cargos:
I - Auxiliar de Consultório Dentário;
II - Auxiliar de Enfermagem;
III - Auxiliar de Laboratório;
IV - Chapeador;
V - Desenhista Projetista;
VI – Eletricista;
VII - Eletricista de Veículo;
VIII - Professor de Estudos Sociais;
IX - Professor de Matemática/Ciências;
X - Professor de Técnicas Comerciais;
XI - Servente de Merendeira;
XII - Serralheiro;
XIII - Soldador;
XIV - Técnico em Administração;
XV - Técnico Tributário;
XVI - Telefonista;
XVII - Tratorista;
XVIII - Vigia;
XIX - Vulcanizador.
§ 1º Fica vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a nomeação de servidores para os cargos em extinção, de que trata o "*caput*" deste artigo.
§ 2º Os quantitativos dos cargos em extinção descritos no presente artigo seguem discriminados no Anexo IV da Lei.
§ 3º Os cargos em extinção sofrerão os mesmos reajustes concedidos aos servidores da ativa em igual situação.

Art. 48. São partes integrantes desta Lei os Anexos I a VIII, que a acompanham, dispondo sobre os seguintes conteúdos:
Anexo I - Quadro Geral dos Servidores Efetivos;

Anexo II - Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro Geral de Servidores;
Anexo III - Tabela de Vencimentos e Referência dos Cargos Efetivos;
Anexo IV - Cargos em Extinção;
Anexo V - Planilha Geral de Cargos em Comissão e Função Gratificada por Secretaria;
Anexo VI - Classificação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
Anexo VII - Atribuições dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
Anexo VIII - Classificação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

CAPÍTULO VII –
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 49. Os Cargos em Comissão e Função Gratificada do Município ficam reestruturados conforme segue:
I - Nível Técnico Jurídico;
II - Nível I;
III - Nível II;
IV - Nível III;
V - Nível IV.

Art. 50. O Nível Técnico Jurídico será integrado pelo cargo de Assessor Jurídico.

Art. 51. O Nível I será integrado por Diretor Geral, Diretor Geral de Execução Fiscal, Assessor Técnico, Coordenador Geral da Defesa Civil, Coordenador Geral do controle Interno, Comandante da Guarda Municipal, Tesoureiro e Subprocurador conforme Anexo III da presente lei.

Art. 52. O Nível II será integrado por Diretor de Departamento, Diretor de Abrigo Infantil, Diretor de Abrigo de Adolescentes, Assessor Financeiro conforme Anexo V da presente Lei.

Art. 53. O Nível III será integrado por Chefe de Gabinete e Coordenador, conforme Anexo V da presente Lei.

Art. 54. O Nível IV será integrado por Chefe de Setor, Chefe do setor de Cadastro, Chefe de Unidade e Supervisor, conforme Anexo V da presente Lei.

Art. 55. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são criados em número certo, distribuídos, lotados ou designados para as Secretarias Municipais, conforme Anexo IV, o qual é parte integrante da presente Lei, podendo ser alterado por ato do Prefeito Municipal, observadas as necessidades administrativas e interesse público, com permissivo legal, por simetria, do art. 84, VI, "a" e "b", da Constituição Federal.
§ 1º Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são agrupados e classificados por código/padrão, conforme Anexo V desta Lei.
§ 2º As atribuições, qualificação e demais requisitos para preenchimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estão descritos no Anexo VI da presente Lei.
§ 3º Os valores dos vencimentos dos respectivos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados pela presente Lei, são aqueles constantes do Anexo III, os quais passam a vigorar a partir da data de publicação desta Lei e terão seus valores revisados anualmente no mês de janeiro de cada ano, nos mesmos índices concedidos aos servidores do Quadro Efetivo do Município.

Art. 56. A lotação dos cargos ou funções gratificadas que compõem o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feita por ato do Prefeito Municipal, nos órgãos administrativos regularmente criados.

Art. 57. Dos atos de nomeação ou designação para provimento no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deverá constar, obrigatoriamente, a denominação do Órgão administrativo onde terá exercício o servidor respectivo.

CAPÍTULO VIII

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 58. Os cargos de Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, criados em número certo de dezesseis (16) e lotados nas respectivas Secretarias Municipais e Procuradoria Geral, serão remunerados através de subsídios, fixados pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no art. 39, § 4º e 6º da Constituição Federal.
Parágrafo único. É facultado ao servidor efetivo do Município quando indicado para exercer cargo de secretário municipal optar pelo subsídio fixado pelo Legislativo ou pela respectiva gratificação correspondente fixada pelo Executivo, período pelo qual contará como tempo serviço efetivo para todos os efeitos legais, permanecendo a contribuição previdenciária para o regime próprio do FUNSEMA.

Art. 59. Fica criada a Gratificação Especial Superior - GES - para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, com escolaridade em nível superior, que exercem a função de chefia e coordenação de programas.
§ 1º A Gratificação Especial Superior - GES é fixada em trinta por cento (30%) do valor de referência da tabela "A" do nível superior do quadro geral, não podendo ser cumulativa a outras gratificações e funções gratificadas.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a referida gratificação aos servidores do quadro efetivo de nível superior, não podendo exceder em número a 6% (seis por cento) do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada.
§ 3º A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária.

Art. 60. Fica criada Gratificação de Assessoramento aos Gabinetes - GAG, para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, lotados junto aos Gabinetes das Secretarias Municipais.

§ 1º A concessão da gratificação se dará através de portaria de designação emitida pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A GAG não poderá ser cumulativa a outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§ 3º A gratificação é fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da referência "I" da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de servidores efetivos do Município.
§ 4º A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária.

Art. 61. As gratificações de que trata o Capítulo VIII desta lei, não serão concedidas automaticamente, ficando condicionada à avaliação do Secretário da respectiva pasta.

Art. 62. Fica criada Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, lotados no Departamento de Gestão e Processamento da Folha de Pagamento.
§ 1º A concessão da gratificação se dará através de portaria de designação emitida pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A GAPF não poderá ser cumulativa a outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§ 3º A gratificação é fixada em 50% (cinquenta por cento) da referência "C" do Nível Administrativo do Quadro Geral
da Tabela de Vencimentos de servidores efetivos do Município.

Art. 63. Fica criada Gratificação de Atividade de Gestão e Investimento Estratégica do Fundo - GAGIEF, para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, lotados no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada.
§ 1º A concessão da gratificação se dará através de portaria de designação emitida pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A GAGIEF não poderá ser cumulativa a outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§ 3º A gratificação é fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da referência "I" da Tabela do Nível Operacional de Vencimentos do Quadro Geral de servidores efetivos do Município.
§ 4º A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária.

Art. 64. Fica criada Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, lotados no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
§ 1º A concessão da gratificação se dará através de portaria de designação emitida pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A GDAOV não poderá ser cumulativa a outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§ 3º A gratificação é fixada em 25% (trinta por cento) da referência "I" da Tabela do Nível Operacional de Vencimentos do Quadro Geral de servidores efetivos do Município.
§ 4º A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária.

Art. 65. Fica criada a Gratificação de Estímulo ao Acompanhamento de Projetos e Obras - GEAPO, a ser concedida aos servidores ocupantes de cargo das categorias funcionais de Engenheiro, Arquiteto, Desenhista e Topógrafo integrantes do Quadro Geral dos servidores do Município, desde que estejam em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Obras e Viação ou Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e sejam designados para atuarem em projetos estratégicos ligados a sua área de atuação.
§ 1º O valor da gratificação constante do *caput* deste artigo será de 100% do vencimento básico sobre a qual não incidirá quaisquer vantagens, constituindo-se, porém, de base de cálculo para a gratificação natalina e de um terço de férias constitucional.
§ 2º A gratificação será extensiva também aos servidores que exercem Funções Gratificadas - FG e de Coordenação, diretamente ligadas à Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O disposto deste artigo estende-se aos empregados públicos que exerçam funções de Arquiteto, Desenhista e Topógrafo, desde que em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou Secretaria Municipal de Educação e atenda aos requisitos da Lei.
§ 4º A GEAPO fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:
I - registro nos Conselhos de Classe das categorias;
II - exercício das atribuições que exigem o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, em virtude do respectivo exercício profissional;
III - designação mediante ato formal do Secretário da Pasta a que estiver vinculado o servidor para iniciar o projeto estratégico.
§ 5º Cessará a concessão da GEAPO quando o servidor não atender aos requisitos previstos no § 4º deste artigo, mediante ato formal do Secretário da Pasta a que estiver vinculado o servidor.
§ 6º A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária.

Art. 66. Fica criada a Gratificação de Estímulo a Atividade Sócio-Educativa - GEASE a ser concedida aos servidores do Quadro Geral e da Saúde dos Cargos de Educador Social, Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Motorista que estejam, em efetivo exercício, nos abrigos, casas de acolhimento municipais e no serviço especializado de abordagem social de rua.
§ 1º O valor da gratificação constante do *caput* deste artigo será de 45% (quarenta e cinco por cento) da referência do cargo de educador social sobre a qual não incidirão quaisquer vantagens, constituindo-se, porém, de base de cálculo para a gratificação natalina e de um terço de férias constitucional.
§ 2º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação de que trata o *caput* deste artigo com a de insalubridade, penosidade, risco de vida ou qualquer outra gratificação.
§ 3º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será extensiva também aos servidores que exerçam função gratificada na Direção dos abrigos e casas de acolhimento municipais.
§ 4º A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária.

Art. 67. É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Licitação, urna gratificação mensal denominada Gratificação para Comissão Permanente de Licitação - GCPL, fixada no valor de R$1.219,57 (um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) para o Presidente e de R$ 1.097,61 (um mil e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) para os demais membros.
Parágrafo único. A designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação se dará por ato do Prefeito Municipal e publicizada por Portaria, obedecido o rodízio dos seus membros conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 68. Fica instituída a Gratificação por Desempenho da Função de Pregoeiro, denominada GDFP, a qual será designado dentre os servidores do órgão da Administração responsável pelo pregão, fixada no valor de R$1.219,57 (um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) e não sendo cumulativa com outra gratificação ou função gratificada, com as seguintes atribuições:
I - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
II - planejar e realizar os processos licitatórios na modalidade de pregão, eletrônica e presencial, bem como o credenciamento dos interessados;
III - recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
IV - abertura dos envelopes das propostas de preço, seu exame e classificação dos proponentes;
V - verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI - condução dos procedimentos relativos aos lances e á escolha da proposta ou lance de menor preço;
VII - verificação e julgamento das condições de habilitação;
VIII - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
IX - supervisão da elaboração de ata;
X - recebimento, exame e decisão sobre recursos;
XI - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
§ 1º A designação de pregoeiro, a critério da autoridade competente, se dará por portaria do Prefeito Municipal e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, admitindo-se reconduções.
§ 2º Fica vedada, ao Presidente da Comissão de Licitações, a acumulação da Gratificação para Comissão Permanente de Licitação - GCPL com a Gratificação por Desempenho da Função de Pregoeiro - GDFP.

Art. 69. A Gratificação para Comissão Permanente de Licitação e a Gratificação por Desempenho da Função de Pregoeiro, serão reajustadas, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Alvorada.

Art. 70. Os servidores e/ou empregados públicos designados para o exercício de fiscal de contrato administrativo poderão perceber Gratificação pelo desempenho desta função.
§ 1º. O pagamento da gratificação descrita no caput do artigo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 71. As gratificações constantes no capítulo VIII desta Lei poderão ser alcançadas aos empregados públicos do Município de Alvorada.

Art. 72. As gratificações constantes no capítulo VIII desta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor, salvo na hipótese do mesmo contribuir sob o benefício para efeitos de aposentadoria.

Art. 73. As gratificações de que trata o capítulo VIII não servirão de base de cálculo para nenhuma vantagem, constituindo, porém, base de cálculo para as gratificações natalinas e de um terço de férias constitucional.

Art. 74. As gratificações constantes no capítulo VIII desta Lei não poderão ser concedidas a servidores e/ou empregados públicos contratados de forma temporária, excetuado no caso de lei específica que a prever.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 75. As Secretarias Municipais, respeitadas as peculiaridades decorrentes de suas atribuições e a supervisão secretarial, de acordo com os organogramas de cada pasta e constantes no Decreto a ser editado, e terão sua estrutura básica institucionalizada nos seguintes níveis hierárquicos:
I – Órgão do nível de direção superior: Diretoria-Geral.
II – Órgãos do nível de assistência, assessoramento e apoio direto ao Secretário Municipal: Gabinete do Secretário, assessorias e as chefias.
III – Órgãos do nível de direção executiva: Departamentos, vinculados, quando couber, à Diretoria-Geral.
IV – Órgãos do nível de coordenadoria: Coordenadores vinculados, quando couber, a Diretoria de Departamento.
V – Órgãos do nível de chefia de setor e unidades: Chefias vinculadas, quando couber, ao Coordenador ou diretamente a Diretoria de Departamento.

Art. 76. A direção superior exercida pelo Secretario Municipal, incumbe orientar, coordenar e controlar as atividades de Secretaria.
§ 1º. O substituto do Secretário Municipal será designado dentre os titulares dos órgãos de direção executiva, para eventuais impedimentos legais.

Art. 77. Aos órgãos de assistência e assessoramento direto incumbe assistir o Secretário Municipal em sua atividade política, social e administrativa, bem como em assuntos específicos da área de competência da Secretaria.

Art. 78. Aos órgãos de direção executiva incumbe executar as atividades compreendidas nas atribuições da Secretaria.

Art. 79. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são criados em número certo, distribuídos, lotados ou designados para as Secretarias Municipais, conforme planilha geral, Anexo V, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei, podendo ser alterado por ato do Prefeito Municipal, observada a necessidade administrativa e interesse público, com permissivo legal, por simetria, do art. 84, VI, "a" e "b", da Constituição Federal.
§ 1º. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são agrupados e classificados por código/padrão, conforme Anexo VI desta Lei.
§ 2º. As atribuições, qualificação e demais requisitos para preenchimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são aqueles constantes do Anexo VII da presente Lei.

Art. 80. A lotação dos cargos ou funções gratificadas que compõem o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, será feita por ato do Prefeito Municipal, nos órgãos administrativos regularmente criados.

Art. 81. Dos atos de nomeação ou designação para provimento no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deverá constar, obrigatoriamente, a denominação do órgão administrativo onde terá exercício o servidor respectivo.

Art. 82. O pagamento dos servidores poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, com exceção dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 83. A revisão geral anual dos vencimentos e/ou salários dos servidores municipais terá como base o percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) da variação da Receita Corrente Liquida apurado no exercício anterior e ocorrera no mês de fevereiro do ano subsequente.
Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo tem como teto a variação do INPC, apurado no exercício anterior.

Art. 84. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a transferir dotações orçamentárias próprias e a abrir os créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 85. Fica criada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, bem como os cargos Comissionados e Funções Gratificadas que a compõem, nos termos desta lei.

Art. 86. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 87. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº. 2857/2014, 3045/2017.

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:10219A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de construção diversos para secretaria de obras do Município de Araricá, conforme as quantidades e especificações detalhadas na tabela do **ANEXO VI**, parte integrante deste Edital.
Data da abertura dos envelopes: Dia 17/01/2020
Horário: 08 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 06 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:8F0D6E6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – Constitui objeto desta licitação Aquisição de produtos de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para distribuição nas escolas municipais de Araricá, conforme item 2 deste edital.

Data da abertura dos envelopes: Dia 15/01/2020
Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 07 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:69CE122A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025/2019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

MARIANNITA SOUZA FORTES
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	
NOME	Classificação
FELIPE GUTERRES DA ROCHA	3º

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional - Dr. Ricardo – Posto de Saúde - Centro
2- 1 foto ¾ de frente e recente;

3- Declaração de Bens;

4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes-criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7B14C789

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Modalidade: Tomada de preços 001/2019.

Tipo: menor preço

Considerando a necessidade de análise de questões relativas à execução orçamentária e considerando as férias dos servidores membros da Comissão de Licitação, o Presidente da Câmara de Vereadores comunica a SUSPENSÃO da realização da abertura dos envelopes designada para o dia 09 de janeiro de 2020 e desde já designa nova data para este ato no dia **03 de fevereiro de 2020, às 14 horas,** na sede da Câmara de Vereadores, situada no Largo do Mineiro, s/nº, em Arroio dos Ratos, RS.

O cadastramento poderá ser efetuado até 31 de janeiro de 2020.
Eventuais alterações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (51) 3656.1303.

Arroio dos Ratos, 03 de janeiro de 2020.

BERNARDO CAIRUGA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:4C99C9CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº001/2020 - EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a posse dos conselheiros tutelares para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Exclusivamente no dia 10 de janeiro de 2020, não haverá expediente na sede do conselho tutelar.

Parágrafo Único. Deverá um conselheiro eleito ficar de plantão com o telefone do conselho tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MARIANNITA FORTES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:95B93B39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2020 - DATAS PARA O PAGAMENTO DO IPTU 2020.

DECRETO nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020, poderá ser pago em até 10 (dez)parcelas, sem qualquer desconto ou em cotas únicas, com direito ao desconto previsto na Lei Municipal nº 4.057 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Optando pelo pagamento do IPTU 2020 em cota única, o contribuinte terá direito aos descontos nos seguintes prazos e condições:
I –Primeira cota única - o contribuinte terá direito a 20% (vinte por cento) de desconto, se o pagamento for realizado até 20 de março de 2020;
II - Segunda cota única - o contribuinte terá direito a 10% (dez por cento) de desconto, se o pagamento for realizado até 20 de abril de 2020;
III –Terceira cota única, o contribuinte terá direito a 5% (cinco por cento) de desconto, se o pagamento for realizado até 20 de maio de 2020.

Art. 3º Optando pelo pagamento do IPTU 2020 de forma parcelada, as datas de vencimento das parcelas mencionadas no artigo 1º deste Decreto são as seguintes:
I – 1ª parcela, vencimento em 20 de março de 2020;
II – 2ª parcela, vencimento em 20 de abril de 2020;
III – 3ª parcela, vencimento em 20 de maio de 2020;
IV – 4ª parcela, vencimento em 20 de junho de 2020;
V – 5ª parcela, vencimento em 20 de julho de 2020;
VI – 6ª parcela, vencimento em 20 de agosto de 2020;
VII – 7ª parcela, vencimento em 20 de setembro de 2020;
VIII – 8ª parcela, vencimento em 20 de outubro de 2020;
IX – 9ª parcela, vencimento em 20 de novembro de 2020;
X - 10ª parcela, vencimento em 20 de dezembro de 2020.

Art. 4º O valor de cada parcela do imposto predial e territorial urbano deverá ser pago até a data dos respectivos vencimentos.
Parágrafo único. Quando o vencimento da cota ou parcela ocorrer em dias não úteis ou feriados, o pagamento poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao vencimento consignado na guia de arrecadação.

Art. 5º Os atrasos no pagamento de qualquer parcela serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, conforme estabelecido no artigo 65 e seus incisos, da Lei Complementar nº 01 de 05 de dezembro de 2019, Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MARIANNITA SOUZA FORTES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:98079925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 15/2019

Analisando o relatório e parecer Conclusivo da Comissão de fls. 23 a 27, no qual apurou a responsabilidade da empresa Magazine Meneghel Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.942.594/0001-12, sediada na Avenida Angelo Caeffi, nº 365, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, pela inexecução parcial do contrato quanto aos itens dos empenhos nº 6227/2019; 6236/2019 e 6325/2019, os quais foi logrado vencedor, na Carta Convite nº 16/2019, a empresa não entregou os itens solicitados e empenhados culminando assim, no descumprimento do contrato, instaurado conforme Portaria N° 879/2019.
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 879/19, publicada em 27 de Dezembro de 2019, conforme Memorando nº 133/2019 do Setor de Compras para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou, abrindo mão da defesa prévia e final.

Foram anexados documentos relativos à licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 15/19, atendendo ao Memorando nº 133/2019 do Setor de Compras, cuja cópia está em anexo, onde denuncia que a empresa MAGAZINE MENEGUEL LTDA, participou da Carta Convite nº 16/2019, no qual foi vencedora de vários itens, porém, a empresa não entregou os itens solicitados e empenhados nos empenhos nº 6227/2019; 6236/2019 e 6325/2019, culminando, assim, no descumprimento do contrato. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 15/2019, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Da atenta análise do conjunto probatório, a Comissão entende como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

A) A Carta Convite determinava o prazo de entrega de 30 dias a partir de 12/11/2019, conforme ordem de fornecimento. (fls. 12,13 e 14);
B) Portanto, a entrega da mercadoria vencida pela empresa deveria ocorrer até o dia 11/12/2019;
C) O valor dos itens que não foram entregues no prazo, corresponde ao valor de R$ 397,05 (trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
D) A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras;
E) Também consta no Edital que: "As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."
F) Considerando que se constituí **num caso consumado**, ou seja, foram recebidos parte dos produtos, resta a comissão apenas aplicar a multa pelo atraso parcial do contrato.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)

"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital de Convite 16/2019, item 8. DAS PENALIDADES, o que o contratante sujeita-se quanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:

(...)

8.2 – Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
(...)

Também consta no Edital do Convite, item 9. Das CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

"9.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis subsequente a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento."

Portanto, o Edital de Licitação modalidade de Carta Convite nº 16/2019, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO

A empresa inscrita no CNPJ Nº 01.942.594/0001-12, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.20), se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

Alegando que:
"Magazine Meneghel Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.942.594/0001-12, sediada na Avenida Angelo Caeffi, nº 365, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000 por intermédio de seu representante legal Sr. Jean Carlos Meneghel, portador da Carteira de Identidade nº 1079150114, CPF nº 008.436.290-10, vem por meio deste documento, responder a referente INTIMAÇÃO, estamos aceitando que a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, desconte dos empenhos 6227/2019, 6235/2019 e 6236/2019, o valor correspondente a multa, a ser aplicada. Descontado assim dos créditos da empresa. Conforme o item 8.1 do edital da Carta Convite nº 16/2019. Sendo assim a empresa abre mão do prazo de recurso final. A empresa tenta esclarecer da melhor forma o possível e aguarda a sua análise." (fl. 21)

Com base nessa informação a comissão decidiu encerrar o processo, pois a empresa aceitava pagar a multa e autorizava efetuar o desconto dos créditos que tem do município. (fl. 21)

A Comissão entende que houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa MAGAZINE MENEGHEL LTDA, em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para a entrega dos itens no prazo estipulado, caso fosse vencedora do processo.

O Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria e fornecedores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento do Edital da Carta Convite e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.

Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.

Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.

Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.

O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, entendo que restou configurado e fundamentado, que a empresa MAGAZINE

MENEGHEL LTDA, não cumpriu com os prazos do Edital de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 16/2019, onde não efetuou a entregar no prazo fixado, referente aos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Licitação, Clausula das Penalidades e de acordo com os artigos 86 e 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, determina-se a aplicação da multa de20% (vinte por cento) sobre o montante inadimplido de R$ 397,05 (trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), **perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$ 79,41 (setenta e nove reais e quarenta e um centavos), que deverá ser descontados dos créditos que a empresa tem com o município, sendo que já foram autorizado pela Empresa.**

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 06 de janeiro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:24C1ECC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2020

EDITAL001/2020

O **Município de Augusto Pestana/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Vilmar Zimmermann**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, **ratifica-se a homologação de inscrições** anteriormente divulgada.

2. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Augusto Pestana/RS, 07 de janeiro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:409639DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2020

EDITAL001/2020

O **Município de Augusto Pestana/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Vilmar Zimmermann**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, **ratifica-se a homologação de inscrições** anteriormente divulgada.

2. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Augusto Pestana/RS, 07 de janeiro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2F05EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3994/2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3994/2020.

Estabelece o Calendário Letivo para o exercício de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e conforme o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido em 200 (duzentos) dias anuais o Calendário Letivo para o exercício de 2020, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ficando determinado que, os profissionais da Educação gozarão férias no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2020, os períodos de 03 de Fevereiro de 2020 à 11 de Fevereiro de 2020; de 27 de Julho de 2020 à 31 de Julho de 2020 e de 28 de Dezembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020 serão considerados períodos de recesso escolar.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:BEB2E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 13/2019

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão de fls. 50 a 54, no qual apurou a responsabilidade da empresa CRISTIANO DUARTE – ME, CNPJ n° 14.480.526/0001-20, pela inexecução parcial do contrato quanto aos itens do empenho 1944/2019; 4511/2019; 6596/2019 E 6277/2019, do PREGÃO Presencial nº 07/2019, os quais foi logrado vencedor, culminando assim, no descumprimento do contrato, instaurado conforme Portaria N° 883/2019.

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 883/19, publicada em 24 de Dezembro de 2019, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou na defesa prévia, abrindo mão da defesa final.

Foram anexados documentos relativos à licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 13/2019, atendendo ao Memorando nº 131/2019 do Departamento de Compras, cuja cópia está em anexo, onde denuncia que a empresa CRISTIANO DUARTE-ME, participou do Pregão Presencial nº 07/2019, no qual foi vencedora de vários itens, porém, não entregou os itens solicitados e empenhados nos empenhos nº 1944/2019; 4511/2019; 6596/2019 e 6277/2019, culminando, assim, no descumprimento do contrato. Baseado nestes fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 13/2019, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Da atenta análise do conjunto probatório, a Comissão entende como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

A) Constatamos que os produtos relacionados nos Empenhos nº 1944,4511,6596 e 6277/2019, foram entregues com atraso e outras fora do prazo legal, em desconformidade com o Edital do Pregão.
B) O Pregão Presencial determinava o prazo de entrega de: **se houver contrato**: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município; **Não havendo contrato**: até 10 dias, mediante nota de empenho, contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento emitida pelo município. (fl. 22);
C) a Danfe nº 3756, no valor de R$ 103,80, foi entregue em 10/07/2019, com um atraso de 77 dias;
D) a Danfe nº 4931, no valor de R$ 128,00, foi entregue em 20/12/2019, com um atraso de 102 dias;
E) a Danfe nº 3535, no valor de R$ 1.005,85, foi entregue em 11/06/2019, com um atraso de 48 dias;
F) a Danfe nº 3536, no valor de R$ 394,85, foi entregue em 10/07/2019, com um atraso de 69 dias;
G) a Danfe nº 3755, no valor de R$ 107,10, foi entregue em 10/07/2019, com um atraso de 69 dias;
H) a Danfe nº 4992, no valor de R$ 23,50, foi entregue em 27/12/2019, com um atraso de 218 dias;
I) a Danfe nº 4930, no valor de R$ 177,50, foi entregue em 20/12/2019, com um atraso de 71 dias;
J) Os valor dos itens que não foram entregues no prazo, será cobrada a multa de 10% tendo em vista ser superior a 20 dias as entregas dos atrasos. Pelo fato de que o município não corrige valores de pagamentos realizados com atrasos, também não será corrigido os valores das multas.
K) A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras;
L) Também consta no Edital que: "As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."

Considerando que se constituí **num caso consumado**, ou seja, foram recebidos mesmo com atraso todos os produtos, resta a comissão apenas aplicar a multa pela inexecução parcial do contrato (atraso).

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)

"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, item 13. DAS PENALIDADES, o que o contratante sujeita-se a serem aplicadas as empresas:
(...)
"e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;"
(...)

Portanto, o Edital de Licitação modalidade de Pregão Presencial nº 07/2019, possui as penalidades claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO
A empresa CRISTIANO DUARTE – ME, CNPJ Nº 14.480.526/0001-20, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.13), a empresa se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

Alegando que: "a mercadoria foi enviada no dia 19/12, faltou a nota de 8 lixeiras que esta ai e não foi enviada a nota e 4 lixeira que vai ser entregue amanhã posso lhe enviar todos os comprovantes das notas e os números dos empenhos referente a cada uma.*(fl.31)"*
A empresa CRISTIANO DUARTE – ME foi intimada para apresentação de defesa final, se manifestou abrindo mão da defesa e autorizando a descontar o valor das multas no saldo a receber.(fl.47 e 48)

A Comissão entende que houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa CRISTIANO DUARTE-ME, em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para a entrega dos itens no prazo estipulado, caso fosse vencedora do processo.

O Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria e fornecedores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento ao Edital e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.

Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.

Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.

Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita

observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.

O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, entendo que restou configurado e fundamentado, que a empresa CRISTIANO DUARTE-ME, não cumpriu com o Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, não efetuando a entregar no prazo fixado dos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Licitação, Clausula das Penalidades e de acordo com os artigos 86 e 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, a Comissão sugere ao Executivo Municipal, que seja aplicado a Empresa**,** multa de 10% (dez cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre os valores das notas entregues em atrasos, perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$ 193,52 (cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), **que deverá ser descontados dos créditos que a empresa tem com o município.**

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 06 de janeiro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DCF0D40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 14/2019
Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão de fls. 32 a 34, no qual apurou a responsabilidade da empresa GABRIELA TORRES RAUBER, CNPJ Nº 08.829.940/0001-08, pela inexecução parcial do contrato quanto aos itens do empenho 6089/2019, da Carta Convite nº 16/2019, os quais foi logrado vencedor, culminando assim, no descumprimento do contrato, instaurado conforme Portaria N° 878/2019.

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 878/19, publicada em 27 de Dezembro de 2019, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou, apresentando defesa.

Foram anexados documentos relativos à licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 14/19, atendendo ao Memorando nº 132/2019 do Setor de Compras, cuja cópia está em anexo, onde denuncia que a empresa GABRIELA TORRES RAUBER, CNPJ Nº 08.829.940/0001-08, participou da Carta Convite nº 16/2019, no qual foi vencedora de vários itens, porém, a empresa não entregou itens constantes do empenho nº 6089,culminando assim, no descumprimento do contrato. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 14/2019, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA
Da atenta análise do conjunto probatório, a Comissão entende que:
a) Com base em diligências realizado pela comissão, foi verificado que a Empresa Gabriela Torres Rauber, realizou a entrega dos produtos constantes no Empenho nº 6089/2019, através da Nota Fiscal nº 000.014.436, de 28/11/2019;
b) que a Secretária Municipal, Srª Graciela Liara Pascoal Oliveira, atestou o recebimento do Material, através da Nota Fiscal nº 014.436 (fl. 30);
c) que o presente Processo Administrativo Especial nº 14/2019, perdeu seu objeto.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO
A empresa inscrita no CNPJ Nº 08.829.940/0001-08, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.24), se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.
Alegando que: "Nossa empresa está de recesso até o dia 06/01, mas ao ler sua mensagem identifiquei que temos uma divergência pois a mercadoria solicitada foi entregue com a nota em anexo via transportadora junto com demais notas de diversas outras secretaria favor verificar, pois essa nota não foi encaminhada para liquidação.
Solicito que revertam a anulação do empenho 6089 uma vez que o material foi entregue. E gostaria de saber quando recebemos o pagamento dos empenhos liquidados dia 26/12 mercadoria enviada dia 29/11 junto com o material do empenho 6089. (fl.26)
CONCLUSÃO
Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.
Já neste Processo, ficou configurado e fundamentado no relatório acima exposto, que a empresa Gabriela Torres Rauber, realizou a entrega dos produtos do Empenho nº 6089, através da Nota Fiscal nº 000.014.436, do dia 28/11/2019, a qual foi declarado vencedora no certame Carta Convite nº 16/2019. Razão pela qual, acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, entendo que restou demonstrado que o presente Processo Administrativo Especial, perdeu seu objeto, outrossim, determino o arquivamento do presente Processo.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 06 de janeiro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1133D34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 01/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO__ Nº 1815/2019

ATA Nº 01/2020

As 14:00 horas do dia 06/01/2020, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para dar prosseguimento a licitação na

modalidade de Concorrência Pública nº 02/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS; PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, TRIAGEM E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SELETIVOS DOMICILIARES URBANOS, RURAIS E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi anexado a análise dos balanços apresentados pela contabilidade do Município, sendo aprovado de todas as empresas participantes. A comissão decidiu prorrogar a suspensão dos trabalhos por mais cinco dias úteis, para submeter a análise da documentação aos técnicos da área jurídica e do Meio Ambiente, e posteriormente manifestar-se sobre a habilitação dos interessados, bem como, abrindo o prazo para a interposição de recurso quanto a fase de habilitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:2BCFA51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 01/2020

SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA

CONTRATADA: AMARAL & EMMERT LTDA.

OBJETO: Repintura do Centro Administrativo Municipal, com área a pintar de 3310m2, da Unidade Básica de Saúde, com área de 4116m2 e do Pórtico de acesso do Município com área de 347m2.

Dotações Orçamentárias: 2007.3.3.90.39 -41; 2016-3.3.90.39-79; 2.039-3.3.90.39-300

Valor: R$ 43.626,79 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 60 dias a contar do dia 06/01/2020

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:09EE5582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2020** – Prestação de serviço de transporte escolar. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 20 de janeiro de 2020. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 07 de janeiro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:17DC5B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2019

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUÍDA A TERRAPLANAGEM, A DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA PASSO SALSEIRO

Fica prorrogado o contrato original até o dia 30 de abril de 2020, cujo prazo concedido importa em 98 dias, conforme processo administrativo n° 2019/2926 e relatório técnico de lavra da assessoria de engenharia do Município contratante, Sr. Carlos Aurélio Altmann, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse. Assinatura: 06/01/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C3EF6C7D

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 23 de janeiro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da documentação e proposta de preço da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, cujo objeto é aexecução dos serviços de Restauro e Reutilização da Casa Família Selbach. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7FC10333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA COBERTA NA EMEI TICO-TICO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO. A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento da fase de habilitação da licitação em epigrafe. As licitantes HABILITADAS para a fase de propostas financeiras são STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRULOG LTDA, COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,

CONSTRUTORA ANJO LTDA e ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA por ter atendido na íntegra o edital. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 06 de janeiro de 2020.

RENATA O. DE LEÃO,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:95901982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 020/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de equipamentos de ginástica diversos, para a manutenção e/ou implantação de academias ao ar livre no Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:93345103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 026/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de condicionador de ar tipo Split para diversas Secretarias do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0F0BB1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

OBJETO: Concessão Administrativa de uso de espaço público para o fornecimento, implantação e exploração de bens e espaços físicos para fins publicitários no Município de Campo Bom/RS, com instalação de placas de identificação de vias, logradouros, praças, parques, escadarias, estradas e avenidas do Município, através do fornecimento, da instalação e manutenção corretiva e preventiva de conjunto de placas de identificação de logradouros públicos, no Município de Campo Bom - RS. Data e Horário: **10/02/2020, às 13h00min**. Local: Divisão de Licitações e Contratos no Centro Administrativo Municipal – Avenida Independência, 800 – Centro – Campo Bom/RS. Informações e retirada dos editais no mesmo endereço,segundas-feiras a quintas-feiras, das 12h30min às 18h30min e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min ou através do telefone (51) 3598-8683 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:25CC4B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 001/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 238/2019, de 10.12.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 12.12.2019, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2016, de 24.02.2016, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público, **Portaria nº 50.374**, de 10.12.2019, que nomeou **MARIANNA GOLEMBIEWSKI RIBEIRO MENDES** para o cargo de Psicólogo – 16ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE26B9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 002/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 237/2019, de 10.12.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 12.12.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público, **Portaria nº 50.373**, de 10.12.2019, que nomeou **MARINA PACHECO COELHO** para o cargo de Médico Psiquiatra – 2ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:52A81A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.437, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 12550, do cargo em comissão de Assessor de Coordenação, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:63024543

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.438, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência por permuta da Professora **DANIELA CAMPOS MAURER**, matrícula nº 5229, com carga horária de 20 horas semanais, com o Professor Municipal de Novo Hamburgo RAFAEL KASPER, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EB6F6716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.439, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Considerando a Portaria nº 43.686, de 01/03/2017, que cedeu a servidora ao município de Novo Hamburgo/RS;

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência da servidora **FABIANE PATRICIA DE MELO**, matrícula nº 7738, titular do cargo de Professor 20h/s, ao Município de Novo Hamburgo, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento pelo município de Novo Hamburgo, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A2E32EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Considerando a Portaria nº 46.532, de 02/05/2018, que cedeu a servidora ao município de Novo Hamburgo/RS;

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência da servidora **MARA HELENA DAUBERMANN**, matrícula nº 5270, titular do cargo de Professor 20h/s, ao Município de Novo Hamburgo, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento pelo município de Novo Hamburgo, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0A2FF157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.441, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Considerando a Portaria nº 46.882, de 10/07/2018, que cedeu a servidora ao município de Novo Hamburgo/RS;

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência da servidora **ANA MARIA VERCELINO**, matrícula nº 9140, titular do cargo de Professor 20h/s, ao Município de Novo Hamburgo, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento pelo município de Novo Hamburgo, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:65746D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.442, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SUPERINTENDENTE MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MIRIAM PADARATZ** para o Cargo em Comissão de Superintendente Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D600D493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.443, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SUPERINTENDENTE MÉDICO DE UNIDADE SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ALINE DAL POZZO ANTUNES** para o Cargo em Comissão de Superintendente Médico de Unidade Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8B6F2236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.444, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LICENCIA SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no Art. 38 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Deferir, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o pedido de licenciamento, **sem remuneração,** do servidor público municipal **PAULO CESAR LIMA TIGRE,** matrícula nº 6460, titular do cargo de Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BDFA10AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.446, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **NARA LUCIANA SANTOS DE SOUZA,** matrícula nº 8309, de 60 (sessenta) dias, no período de 22 de abril de 2020 a 20 de junho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 39555/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C1637BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.447, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LYSSANDRA BORBA OLIVEIRA,** matrícula nº 9869, de 60 (sessenta) dias, no período de 09 de abril de 2020 a 07 de junho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 39619/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ECBA8A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 50.448, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 12.12.2019, outorgando a nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.374, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 12.12.2019, que nomeou **MARIANNA GOLEMBIEWSKI RIBEIRO MENDES**, portadora do CPF nº 913.609.270-34, para titular o cargo efetivo de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:675DDE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 50.449, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 50.373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 12.12.2019, outorgando a nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50.373, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 12.12.2019, que nomeou **MARINA PACHECO COELHO**, portadora do CPF nº 015.179.980-69, para titular o cargo efetivo de Médico Psiquiatra, com carga horária de 100 horas/mês, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B7C2D057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.450, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA MOTORISTA PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Motorista **LUIS FERNANDO MARQUES FLESCH,** matrícula nº 11980**,** para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, em virtude do gozo de férias do titular, RUDIMAR ANTONIO DALPIAZ.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F8DBA44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.451, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA MOTORISTA PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Motorista **ALAIR CORREA DE LIMA,** matrícula nº 10736**,** para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, em virtude do gozo de férias do titular, CELSO MEDEIROS SILVEIRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C294DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06.01.2020 a 04.02.2020, ao servidor JOSÉ JAIR KERCHER
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDILUISGOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1F365AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06.01.2020 a 20.01.2020, a servidora LIANE TEREZINHA HOFFMANN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDILUISGOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9533AA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13.01.2020 a 11.02.2020, aos servidores:
CLAUDIA BABICHUCK
CHEILA SIMONE HARTMANN
LIRI ANA STRIEDER
LUIS NOSCHANG

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLD SCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5D834295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.01.2020 a 13.02.2020, a servidora TEREZINHA JUVER LAUXEN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLD SCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2A4DA20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16.01.2020 a14.02.2020, as servidoras:
LETÍCIA KONZEN KUNKEL
MARCO ANTONIO POSTAI
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLD SCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B1F55433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17.01.2020 a31.01.2020, ao servidor ALMEDIR ESPINDOLA FERREIRA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:583BEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20.01.2020 a03.02.2020, ao servidorOBERDAN LUIS RHODEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:96C94938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 27.01.2020 a10.02.2020, a servidoraANA LUISA HERMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F84AEFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 011/2020

TERMO ADITIVO 11/2020 DO CONTRATO N° 062/2019
TERMO ADITIVO N° 11/2020 DO CONTRATO N° 62/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Aquisição de Medicamentos.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 24 de Novembro de 2020.
Contratada: Dimeva Distribuidora e Importados Ltda, inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:2DA0316B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 012/2020

TERMO ADITIVO 12/2020 DO CONTRATO N° 063/2019
TERMO ADITIVO N° 12/2020 DO CONTRATO N° 63/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Aquisição de Medicamentos.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 24 de Novembro de 2020.
Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:2F67EB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 013/2020

TERMO ADITIVO 13/2020 DO CONTRATO N° 064/2019
TERMO ADITIVO N° 13/2020 DO CONTRATO N° 64/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Aquisição de Medicamentos.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 24 de Novembro de 2020.
Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:2BD15C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 409/2019

DECRETO Nº 409, de 27 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 17.561,01 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.90 - Obrigações patronais	R$ 17.561,01
Total.....	R$ 17.561,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais	R$ 17.561,01
Total.....	R$ 17.561,01

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E8F737A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 410/2019

DECRETO Nº 410, de 27 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 6.260,29 (seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33390400000000000000.847 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

33390300000000000000.454 - Material de consumo

2070 - Iluminação Pública

33390390000000000000.635 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

33390390000000000000.371 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

2061 - Manutenção da Educação Infantil

33390390000000000000.85 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33390390000000000000.95 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2003 - Proteção Social

33390320000000000000.512 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

2009 - PBT - Piso Básico de Transição

33390390000000000000.930 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Total.....

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - Gabinete do Prefeito

2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

34490520000000000000.348 - Equipamentos e material permanente

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33390400000000000000.847 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda

2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

34420930000000000000.957 - Indenizações e restituições

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

33390300000000000000.454 - Material de consumo

2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

33191130000000000000.776 - Obrigações patronais

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33191130000000000000.105 - Obrigações patronais

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2009 - PBT - Piso Básico de Transição

33390300000000000000.948 - Material de consumo

Total.....

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A4C0A334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Designa, em caráter provisório, Servidora para o Cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de Setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, a servidora **VILMA CRUZ OLIVEIRA**, servidora efetiva ocupante do cargo de Professor, para exercer o Cargo de Secretária da Educação, Cultura e Desporto, em função das férias do titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrera no período de 02 a 21 de janeiro de 2019, após a designação a servidora retornará a função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E89C428A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Designa, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Secretário Municipal da Fazenda.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de Setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, o servidor **ANTÔNIO CARLOS ZANELA CAVALHEIRO**, servidor efetivo ocupante do cargo de Contador, para exercer o Cargo de Secretária da Fazenda, em função das férias do titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrera no período de 02 a 21 de janeiro de 2019, após a designação o servidor retornará a função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8E80CA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Designa, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de Setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, o servidor **CLAUCIDIO BUENO DOS SANTOS**, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado, para exercer o Cargo de Secretária de, em função das férias do titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrera no período de 02 a 21 de janeiro de 2019, após a designação o servidor retornará a função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:164194F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Concede Licença Interesse.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício Coronel Bicaco**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com a Lei Municipal 4472/2019, de 22 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor público municipal **JORGE EMILIO FORTES BUENO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Visitador do PIM, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° - A referida Licença será pelo prazo de até dois anos consecutivos, a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º – A referida Licença para Tratar de Assuntos Particulares não será remunerada.

Art. 4º – Durante o período de Licença o servidor não contribuirá com o SIMPS.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:47045367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimetícios perecíveis através da Agricultura Familiar, para fornecimento da merenda escolar. A data para a entrega dos envelopes das propsotas juntamente com a documentação será dia 29 de janeiro das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min na sede da prefeitura. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.ra.gov.br.

JURANDIR DA SILVA
Prefeiro

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:F9F8894E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATO Nº 009/2020
CONTRATADA: ENGELETRICA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ nº 94.479.201/0001-67
VALOR TOTAL: R$5.470,00(cinco mil quatrocentos e setenta reais)

OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projeto elétrico, de telefonia e de internet para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber
PRAZO: 60 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:176FAE0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CONTRATO Nº 010/2020
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SELMAR LTDA
CNPJ Nº 08.924.043/0002-56
VALOR TOTAL: R$8.362,50(oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:Realiz. de exames para as consultas periódicas e admissionais dos servidores municipais para o ano de 2019
PRAZO: 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DFD431EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresas especializadas para a realização de exames de laboratório, relativo ao PCMSO, referente as consultas periódicas e admissionais dos Servidores Públicos Municipais de Cotiporã, para o exercício fiscal de 2020.
VALOR: de até R$ 6.990,50(seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: LABORATORIO VERANENSE LTDA
CNPJ Nº 89.986./0001-27
VALOR: de até R$6.990,50(seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 06 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F656C58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ENGELETRICA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ/MF Nº 94.479.201/0001-67
OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projeto elétrico, de telefonia e de internet para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$5.470,00(cinco mil quatrocentos e setenta reais)

Cotiporã, 06 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9758D54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Realiz. de exames para as consultas periódicas e admissionais dos servidores municipais para o ano de 2019
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 003/202
Contratada: CLINICA MEDICA SELMAR LTDA
CNPJ nº 08.924.043/0002-56
Prazo: 31/12/2020
Valor Total: R$8.362,50(oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EA10A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: LABORATORIO VERANENSE LTDA
CNPJ Nº 89.986./0001-27
OBJETO: contratação de serviços para a realização de exames de laboratório, relativo ao PCMSO, referente as consultas periódicas e admissionais dos Servidores Públicos Municipais de Cotiporã, para o exercício fiscal de 2020
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: de até R$ 6.990,50(seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 06 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2A8A6C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 102/2019. Contratado (a): Visale Construções e Serviços Ltda - EPP. CNPJ 23.584.298/0001-20. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 120

(cento e vinte) dias. Vigência 01/01/2020 à 30/04/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2019.

Derrubadas/RS, 30 de Dezembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:2B28A4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 127/2017. Contratado (a): Aborgama do Brasil Ltda. CNPJ 05.462.743/0009-54. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência 01/01/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2019.

Derrubadas/RS, 30 de Dezembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:32BC00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99,C O N C E D E ao Servidor municipal, **MARCOS CESAR STEINKE,** no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06/01/2020 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:84E501EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99, C O N C E D E ao Servidor municipal, **CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI,** no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06/01/2020 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7A4A34A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 06/01/2020 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3503B04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99, C O N C E D E ao Servidor municipal, **ADRIANO RODRIGUES DE MORAES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 26/12/2019 a 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9C2A0145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Décimo Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 06/2019. Contratado (a): Abegg e Cia Ltda. CNPJ 97.881.098/0004-18. Objeto: Reajuste no valor do combustível gasolina comum passando para R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) o litro, a vigorar a partir da data de 04/01/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 03/01/2020.

Derrubadas/RS, 03 de Janeiro de 2020.
ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:9D3A9A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 001/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação nas Escolas Municipais, referente ao ano letivo de 2020. Abertura: 23/01/2020, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, Publicações de Editais de Licitações / Ano 2020, ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 07 de janeiro de 2020.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:AB791ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de Preços para contratação de profissional para ministrar aulas de violão em prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Data: 21 de Janeiro de 2020
Horário: 9h
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:5DFD8133

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 25/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32304 de 02 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
MORGANI DE ALEXANDRE	2º	ATENDENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:3A4938DA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 26/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32305 de 02 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
NEILTO FERREIRA DA SILVEIRA	2º	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:0D3464A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- CRISTIANO GOLIN – CPF Nº 000.788.530-01 - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 180/2018 – Chamamento Público nº 02/2018 – que prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2020 – Assinatura: 23/12/2019.
- M. S. NUNES & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 14.812.305/0001-02 - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 181/2018 – Chamamento Público nº 02/2018 – que prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2020 – Assinatura: 23/12/2019.
- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ Nº 04.010.896/0001-40 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 204/2019 – Pregão Presencial nº54/2019 – que suprime itens e estorna valores R$ 6.138,90 – Assinatura: 27/12/2019.
- CHARLES COLDEBELLA – CPF Nº 015.744.540-21 - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 179/2018 – Chamamento Público nº 02/2018 – que prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2020 – Assinatura: 23/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:5465615A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA 33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 PROCESSO N° 11/2019.

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
DO VALOR: AUMENTO NO VALOR DO ITEM 3-OLEO DIESEL S10 DE R$ 0,05.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5C3D2C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA 34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 PROCESSO N° 11/2019.

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
DO VALOR: AUMENTO NO VALOR DO ITEM 2-OLEO DIESEL S500 DE R$ 0,06.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D33BA6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019
OBJETO: Contratação de seguro predial da FSPSCE.
VALOR : R$ 8.091,43 (oito mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos).
CONTRATADA: Caixa Seguradora S/A
VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 30/12/2020
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B06E5854

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 214/2019
Dispensa n° 401/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Sinalnet Redes de Comunicações EIRELI

CNPJ: 15.361.188/0001-70

Objeto: Fornecimento de internet banda larga via fibra ótica para o CREA GIRASSOL – SMCTE

Valor total: R$ 1.182,00 (mil, cento e oitenta e dois reais)
Vigência: de 30/12/19 até 29/12/20
Assinatura: 30/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FCA299D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 213/2019
Tomada de Preços n° 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sanraupp Manutenção e Construções LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de depósito para criação de banco de materiais – SMDUH.
Valor: R$ 81.136,09 (oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos), sendo R$ 63.136,00 (sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais) para fornecimento dos **MATERIAIS** e R$ 18.000,09 (dezoito mil reais e nove centavos) para **MÃO-DE-OBRA.**
Vigência: 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço.
Assinatura: 27/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F1CA2775

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 09/2019
PROCESSO Nº 8582/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ANJO LTDA: TOTALMENTE IMPROCEDNTE. O envelope 02 será aberto dia 09/01/2020, às 15hs30min. O parecer circunstanciado encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:82F1B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0054/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Josiane dos Santos Machado, Diretora de Administração, Estatutária, CC-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, a partir de 06.01.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C21D6698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3780-IDOSO – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora LEONITA BEATRIZ NITSCHKE, RG 6090734333
, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3780-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 02 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:8BEFE341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3781-IDOSO – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que o Senhor JOÃO PEDRO DOS SANTOS ALVES, RG 6981334/SC, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3781-IDOSO, exarou a seguinte DECISÃO:
INDEFIRO, em razão do requerente não atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes da Legislação pertinente, notadamente o Inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018 que tratam da *renda mensal familiar* que não poderá exceder a 2(dois) salários mínimos vigentes estabelecidos pelo Governo Federal.

Esteio, 18 de novembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:3556E0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3782-IDOSO – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora NILVA SOARES SODRE, RG 5028427077, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3782-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 02 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:6F10BA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3783-IDOSO – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora NILSE ROSA DA SILVA, RG 1039000318, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3783-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
DEFIRO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 03 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:C35A58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3784-IDOSO – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora MARLENE SALAZAR DA SILVEIRA, RG 9031023931, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3784-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
DEFIRO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 03 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:68DFB122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3785-IDOSO – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora DONATA SIOQUEIRA ROBALA, RG 5063676208, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3785-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
DEFIRO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 03 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:B1AA5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3004-PCD – INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora PATRICIA DOS SANTOS LEMOS, RG 2050670682, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3004-PCD, exarou a seguinte DECISÃO:
INDEFIRO, em razão da requerente não atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes da legislação pertinente, notadamente o Inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 14 de novembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:2C26F108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2019/SMSMU – PROCESSO DE SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - JUSTIFICADO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 11, e seu Parágrafo Único,

da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e, de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 011/2019/SMSMU, exarou a seguinte DECISÃO:
Aplicar ao Senhor SERGIO ROBERTO VAREIRA JARDIM, titular do benefício do cartão nº 02310000803820, a penalidade de suspensão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio pelo período de seis (06) meses, a contar da data subscrita na presente solução, por infringência do art. 11, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017 e penalidade embasada no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 18 de novembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:A8D4B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019/SMSMU – PROCESSO DE SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - JUSTIFICADO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 11, e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e, de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 012/2019/SMSMU, exarou a seguinte DECISÃO:
CONSIDERAR JUSTIFICADA a Senhora ELIANE TEREZINHA MARZONI DE OLVIEIRA, eis que o uso irregular isolado, por uma única vez, se coaduna com a defesa apresentada pela justificante, porém, necessário alertar a beneficiária que a reiteração do uso irregular poderá acarretar em suspensão do benefício da gratuidade, de acordo com a legislação municipal vigente.

Esteio, 18 de novembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:6AD99DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019/SMSMU – PROCESSO DE SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - JUSTIFICADO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 11, e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e, de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 013/2019/SMSMU, exarou a seguinte DECISÃO:
CONSIDERAR JUSTIFICADA a Senhora JOSELI DE FÁTIMA ROSA, eis que o uso, em tese irregular, se deu sempre com a titular do benefício, bastando, para sanar a questão, a indicação de um novo acompanhante, o que é possibilitado por lei, portanto, de mera formalidade, o que foi providenciado pela beneficiária, bem como, embora a prática aqui investigada, seja em tese irregular, não trouxe prejuízo a empresa, eis que foi utilizada nos quantitativos permitidos e para uso da beneficiária.

Esteio, 03 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:5FAE7D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1273-PCD – RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora ROSANGELA ISAURA PEDROZO PEDROSO, RG 7036582208, solicita, para si, na condição de acompanhante, para o Senhor JOÃO RAMÃO EVANGELISTA, RG 9027714949, na condição de acompanhante, e para o Senhor MICHEL PEDROZO PEDROSO, na condição de beneficiário, renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 1273-PCD, exarou a seguinte DECISÃO:
CONCEDO, em razão da requerente, acompanhante e beneficiário, atenderem os requisitos exigidos para a renovação do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 26 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:96F8C582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2008-PCD – RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora LUCIANA DA SILVA MACHADO, RG 6077881438, solicita, para si, na condição de acompanhante, para seu cônjuge, Senhor TARSO RODRIGO DUTRA, RG 8075669343, na condição de acompanhante, e para sua filha, na condição de beneficiária, a renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 2678-PCD, e considerando a inexistência de legislação que conceda gratuidade no transporte coletivo de passageiros de Esteio para crianças menores de 5 anos de idade, exarou a seguinte DECISÃO:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a renovação do benefício constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 26 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:74F504B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - INDEFERIMENTO

Nos Requerimentos em que as Senhoras MARA REGINA MENDONÇA BARBOZA BAPTISTA, RG 5050320241, CLEUSA DOS SANTOS TRINDADE, RG 9084571778, JEANETE DA SILVA, RG 1052713748, ELISANDRA DA SILVA, RG 7086551913, e o Senhor PLINIO ROBERTO CACERES PESSINA, RG 1018904365, solicitam concessão/renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos dos respectivos processos administrativos, exarou a seguinte decisão:
INDEFIRO, em razão dos requerente acima nomeados não atenderem os requisitos exigidos para a concessão/renovação do benefício pleiteado constantes da Legislação pertinente, notadamente o Inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018 que tratam da renda mensal familiar que não poderá exceder a 2(dois) salários mínimos vigentes estabelecidos pelo Governo Federal.

Esteio, 26 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:A8BBAE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - DEFERIMENTO

Nos Requerimentos em que as Senhoras MARA REGINA MENDONÇA BARBOZA BAPTISTA, RG 5050320241 IRACI CORREIA CARDOSO, RG 9056084727, CLEUSA DOS SANTOS TRINDADE, RG 9084571778, MARY HELENA PIERETTI DE OLIVEIRA, RG 1022742009, LANIA MARIA PAIVA DA SILVA, RG 1016936369, PATRICIA SOUZA DA SILVA, RG 2090029498, e os Senhores JOSE LAURI FLORES DA SILVA, RG 5077345121, PEDRO JACOBUS SCHARDOSIM, RG 1044561668, LUIZ GERALDO PEREIRA, RG 6036053467, JORGE ROBERTO DA SILVA VARGAS, RG 3024721296, solicitam concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e, de acordo com o que consta nos autos dos respectivos processos administrativos, exarou a seguinte decisão:
CONCEDO, em razão dos requerentes atenderem os requisitos exigidos para a concessão do benefício constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 26 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:2480021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - DEFERIMENTO

Nos Requerimentos em que as Senhoras ANA SUELY DA SILVA DE ARRUDA, RG 1132341536, PERPETUA DE ANDRADE, RG 7028232846, MARIA ZELI BORGES PEREIRA, RG 1090762723, NEIVA PRESTES, RG 9053898533, MARIA GERALDA DA SILVA, RG 4100974007, MARIA LUISA RODRIGUES MARQUES, RG 9015845846, GENESI FRANCISCA DA SILVA, RG 8033321211, ROSA MARIA TRINDADE, RG 1015938275, ISABEL CRISTINA SARMENTO DE GODOY, RG 4077735894, ZELDA SILVA FREITAS, RG 4035879321, ELISABETH VARGAS GABRIEL, RG 1043231164, GENI GRANDO, RG 9096018404, JOANA MARIA RISSI MOCELLINI, RG 7033595849, ELIR CASTRO VAZ, RG 2007867688, VERA LUCIA QUAIATO, RG 1018283414, ANGELA MARIA DA SILVA DA ROSA, RG 1047022684, GLAUCIA MARIA AMARANTE DO NASCIMENTO, RG 6099743822, e os Senhores VALDIR ROSSO TONEL, RG 1015235276, PAULO ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS, RG 8012972983, MARCO AURELIO MOTTA, RG 4007647417, TIAGO RODRIGUES COSTA, RG 2109088233, JOSÉ CARLOS DA CRUZ DAMASCENO, RG 9037291268, LUIS CARLOS MESQUITA SILVA, RG 8043215345, CRISTIANO MARINS STEMPKOWSKI, RG 3063025864, solicitam renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos dos respectivos processos administrativos, exarou a seguinte decisão:
CONCEDO, em razão dos requerentes atenderem os requisitos exigidos para a renovação do benefício constante da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 26 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:DCB94D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 173/2017
Contratada: Editora Jornalistica Jarros Ltda

Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de janeiro de 2020 a contratação de serviço de publicações legais, e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual em 7,30%, passando a vigora com valor mensal de R$ 42,68 o centímetro/coluna, a contar de 05 janeiro de 2020.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D58D30CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 001/2017
Contratada: Amiga.Com Comércio de Suprimentos de Informática Eirelli
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2020 a contratação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva para rede de computadores, e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual em 7,30%, passando a vigora com valor mensal de R$ 4.751,83 a contar de 10 janeiro de 2020.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9666272C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 001/2017
Contratada: Amiga.Com Comércio de Suprimentos de Informática Eirelli
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2020 a contratação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva para rede de computadores, e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual em 7,30%, passando a vigora com valor mensal de R$ 4.751,83 a contar de 10 janeiro de 2020.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:053CABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2019
Contratada: Seresa Serviços de Resíduos da Saúde Eirelli
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de janeiro de 2020 a contratação de serviço de coleta de resíduos da saúde, e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual em 7,30%, passando a vigorar os seguintes valores: Grupos A e E: R$ 1,54/litro, Grupo B: R$ 2,62/litro, a contar de 17 de janeiro de 2020.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:75818BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 003/2019
Contratada: Fundação educacional União da Serra
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de janeiro de 2020 a contratação de serviço de veiculações, e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual em 7,30%, passando a vigora com valor de R$ 39,70 minuto, a contar de 17 de janeiro de 2020.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C160C221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 25, inc. III c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresas e profissionais artísticos a fim de promover shows artístico-musicais no evento "Fenavindima" realizado pelo Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:94170E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que, em atendimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5000607-05.2019.8.21.0097/RS, Declara Habilitada a empresa KLL TRANSPORTES LTDA. no processo licitatório em destaque. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICO, RECICLÁVEL E REJEITOS) – Urbano e Rural, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES VOLUMOSOS e manutenção dos contêineres dispostos nas vias públicas do Município, utilizados para a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares. O referido processo licitatório está Suspenso a fim de aguardar-se julgamento de recurso a ser interposto. Os documentos encontram-se disponíveis no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:FA895993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 23 de janeiro de 2020 – 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54)3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 06 de janeiro de 2020.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CBE6114B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Pregão Presencial nº 01/2020 para Registro de Preços – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, **no horário das 08 horas do dia 17 de janeiro de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07:30min às 13h30min.**

Formigueiro, 06 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A3606315

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
Vinculado ao Contrato nº 58/2018
Termos Aditivos 14 /2019 e 29/2019
Pregão Presencial nº 41/2018
Processo nº 1092/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Dueto Tecnologia Ltda**, CNPJ n.º 04.311.157/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1328, salas 202 e 206, Bairro Navegantes, CEP 90.240-001, no município de Porto Alegre – RS, telefone nº (51) 2118-2260, ora representada pelo Sr. Rafael Mario Sebben, CPF sob n.º 641.074.180-49, RG sob n.º 1042197432 SSP/PC RS, residente e domiciliado a Rua Antônio Parreiras, n.º 339, Apto. 1002, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº60/2014, firmado em 26 de novembro de 2014, com mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o edital e seus anexos.
§1º Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.
§2º A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários. Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.
§3º A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO CONTRATO (ALTERADA):
I- O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.
§1º Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
II- Valor atualizado do referido Termo Aditivo: R$ 15.568,69 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais com sessenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 02 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 02 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DCC219D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições, torna público a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2019, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA,** sem limitação de acesso aos usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização,

treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, quando solicitado pelo Município, com base no Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Glorinha, 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:86F2B01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 01/2020, exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a produção de refeições e merenda do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, referente ao 1º semestre do ano de 2020. **Edital:** Disponível a partir de 07/01/2020 no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 07/01/2020 junto ao protocolo no Centro Administrativo Municipal. **Data e horário da sessão de abertura das propostas e julgamento:** dia 17/01/2020, às 09 horas, no Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Departamento de Compras ou pelo Fone (55) 3785-1110.

Inhacorá-RS, 07 de janeiro de 2020.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:8DD74EC9

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 01/2020**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a julho de 2020. Os interessados (grupos formais, informais, ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda **até às 13h00min do dia 06 de fevereiro de 2020,** no protocolo geral, do Centro Administrativo Municipal de Inhacorá/RS, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205. **Edital:** Disponível no Centro Administrativo Municipal de Inhacorá/RS, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, das 7h00min às 13h00min e no site oficial do município www.inhacora.rs.gov.br.

Inhacorá/RS, 07 de janeiro de 2020.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:80B1E83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, referente à construção de pavimentação asfáltica, conforme Contrato de Repasse Nº 865777/2018/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 1053.306-94/18 E MUNICÍPIO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FFBA6286

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O município de Iraí representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01/2019 para a escolha de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. A abertura dos envelopes será as 8 horas do dia 03 de fevereiro de 2020. A íntegra do Edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D00AE75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3668/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1204 – FMAS _ Aporte Financeiro
Conta: 2590

Elem. Desp: 3.3.40.41.39 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 14.100,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 44
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.148,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 08.243.0029.2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 70
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 65,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – E.F.
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 2.434,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 643
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 3.546,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.605.0017.2.115. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CASAS DO AGRICULTOR
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 696
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 169,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 757
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 673,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 182
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 849,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 156
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 16,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 33
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.100,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUT. CONS. VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 160
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – SMEC – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.362.0005.2.071 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 411
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA..... **R$ - 4.100,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 845
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2141
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.2.108 – MANUT. DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 704
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.600,00**
Conta: 707
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA..... **R$ - 1.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 232

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.434,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 525
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.546,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.155 – MANUT. CONS. DE VEICULOS DA SEC. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 759
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.683,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 893
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.058,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.122.0002.2.042. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 681
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 914,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.045. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEIC. DA SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 687
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 400,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 856
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 849,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 144
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 16,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:98ADF4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 200/2019 (31/12/2019)
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CENTRAL LTDA ME
CNPJ Nº: *05.621.467/0001-72*
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. *Concessão de incentivo fiscal, referente à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos lotes constantes do empreendimento imobiliário aprovado nesta Prefeitura de Osório, especificado no processo nº 334521/2019, em nome de EMPREENDIMENTOS CENTRAL LTDA ME, pelo prazo de 03 (três) exercícios anuais, e concessão de incentivo econômico de serviços de infraestrutura, com fornecimento de maquinário próprio e operadores, para proceder na abertura das valas de drenagem em que serão instalados, pela CONTRATADA, os materiais necessários à construção do sistema de drenagem na área externa do empreendimento imobiliário, e esses materiais a expensas da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 5.201/2013 e Resolução do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico n.º 171/2019.*
PRAZO: *03 (três) anos*
EXPEDIENTE: *334521/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F7F74F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019: Comunicamos a retificação dos itens 14.2 do edital e 4.1.2 da Minuta do Contrato, edital para Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de publicidade institucional do Município de Osório/RS, data de abertura: 28.01.2020 as 14 horas no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 07 de janeiro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B6D5546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 03/2020

EDITAL 03/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 278/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 278/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 352, de 14 de Dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 07 a 08 de Janeiro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017, e solicitação no expediente nº 346688/2019.

MERENDEIRA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ANA REGINA SARMENTO DA FONTOURA ARAR/8º
CLAIR TEREZINHA DA SILVA/8º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.351 de 24 de Dezembro de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de Janeiro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:4040AB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 317/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito do Município de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a partir de 03/01/2020, a Portaria nº 317/2019, a qual Nomeou o Sr. Caio Domingos Zatti para o cargo de Operador de Máquinas conforme Edital nº 26/2019 (Concurso Público nº 001/2018), pois o mesmo manifestou por ofício a desistência de assumir o referido cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIRÓZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:CA93AA8D

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Contrato Administrativo nº 159/2019. Processo Administrativo nº 83/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019. Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para a realização e divulgação de matérias informativas sobre Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Radio e TV Umbu Ltda, CNPJ: 89.294.565/0001-32, Valor Total R$ 10.386,00, Validade: 20 de janeiro de 20. **Contrato Administrativo nº 160/2019. Processo Administrativo nº 86/2019. Dispensa de Licitação nº 24/2019.** Aquisição de uma fração de terras, com área de dois mil e quatrocentos metros quadrados (2.400 m²), dentro de uma área maior de quarenta e dois mil metros quadrados (42.000 m²), do lote rural n.º 139, da 1º Secção Pardo, localizado no perímetro urbano da cidade de Palmitinho/RS, constante na Matrícula n.º 3.109, livro n.º 2, RG do Ofício de Registro de Imóveis de Palmitinho/RS, para futura construção de uma Escola do FNDE do projeto Espaço Educativo Urbano e Rural. **Favorecido:** Beatriz Terezinha Casali Betio, CPF: 494.317.490-68, Valor Total R$ 260.856,00, Validade: 31 de dezembro de 2019. **1º Termo Suspensão. Contrato Administrativo n.º 62/2019.** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de danças gauchescas para os alunos da rede municipal de ensino, pela CONTRATADA, a serem executados conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Bruna Elena Bonzanini. CNPJ: 27.527.660/0001-81, Suspensão: 90 dias, Período da Suspensão**:** 01/12/2019 a 01/03/2020. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 157/2019.** Fornecimento de óleo diesel S-10 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Amauri Zanchett. CNPJ: 30.095.205/0001-69. Aditivo de + 3,82 %, Valor reajustado: R$ 3,28. **Termo Suspensão. Contrato Administrativo n.º 43/2017.** O presente contrato tem por objeto a fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura serviços de ensino de música para a Banda Marcial 22 de Maio, através do desenvolvimento de peças musicais com ensino dos princípios e técnicas de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos, além de atividades de maestro e professor de música para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Jurema da Silva Moraes. CNPJ: 20.620.210/0001-90, Suspensão: 30 dias, Período da Suspensão**:** 01/01/2020 a 31/01/2020. **Termo Suspensão. Contrato Administrativo n.º 76/2018.** O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado para a realização de atividades de recreação, shows, biodança, oficinas de teatro, coreografias, música, dança, produção, organização e promoção de dramatizações artísticas para alunos das escolas da rede municipal de ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Danilo A. Gregory - ME. CNPJ: 07.901.401/0001-61, Suspensão: 30 dias, Período da Suspensão**:** 01/01/2020 a 31/01/2020. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 09/2019.** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de agenciamento de estagiários, pela CONTRATADA. **Favorecido:** Centro De Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul- CIEE- RS, CNPJ 92.954.957/0001-95. Aditivo de Prazo, 12 (doze) meses, período 31/12/2019 até 31/12/2020. **4º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 08/2017.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Técnico Profissionais na área de engenharia civil, para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Balestrin Empreendimentos Eireli ME , CNPJ 26.568.728/0001-08, Aditivo de prazo + reajuste de 5,120880 % IGPM/FGV, período 31/12/2019 até 31/12/2020. Valor reajustado: R$ 206,75. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 70/2019.** Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Maisativo Intermediação de Ativos Ltda, CNPJ 03.836.739/0001-26, Aditivo de Prazo, 12 (doze) meses, período 31/12/2019 até 31/12/2020. **4º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 57/2016.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Técnica Ambiental para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo serviços de realização de vistorias, emissão de laudos de vistorias, pareceres técnicos, emissão de licenças ambientais, nos termos da legislação ambiental vigente, assistência técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações do meio ambiente no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Douglas Stein ME, CNPJ 23.129.639/0001-77, Aditivo de prazo + reajuste de 5,120880 % IGPM/FGV, período 31/12/2019 até 31/12/2020. Valor reajustado: R$ 44,54. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 49/2019.** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Educador Físico, pela CONTRATADA, a serem executados conforme definição da Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Ivane Santina Piaia Raimundo, CNPJ 30.946.565/0001-27. Aditivo de Prazo, 12 (doze) meses, período 31/12/2019 até 31/12/2020. **4º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 94/2017.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a órgãos do Governo Estadual e Federal, estudo sistemático do orçamento geral da união (OGU) e programas diversos do Governo Federal e Estadual nos diversos ministérios e secretarias que possam interessar a municipalidade em caráter local e externo, semanal e permanente, abrangendo os sistemas SICONV, SIGOB, FNS, SIMEC, SISMOB/DAB, SIGA, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios, entre outros instrumentos congêneres para a Administração Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda – ME, CNPJ 24.038.642/0001-48, Aditivo de Prazo, 12 (doze) meses, período 31/12/2019 até 31/12/2020. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 47/2019.** Locação do imóvel situado Rua Carlos Gomes, nº 20, Bairro Centro, Palmitinho/RS, com área de 1.000,00 m2, sob o Registro nº2.038 do Cartório de Registro de Imóveis, destinado ao uso e funcionamento do Município de Palmitinho. **Favorecido:** MARIO AUGUSTO FASOLIN MELLO, CPF 805.300.010-04, Aditivo de Prazo, 12 (doze) meses, período 31/12/2019 até 31/12/2020.

Palmitinho/RS, 06 de Janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:E0649E67

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Educação Infantil de Palmitinho/RS a se realizar às **09h do dia 20 de Janeiro de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 06 de Janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:FFA495FD

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Ensino Fundamental de Palmitinho/RS a se realizar às **14h do dia 20 de Janeiro de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 06 de Janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:51189D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados foram nomeados, conforme segue:

Operador de Máquinas

Classificação	Nome do Candidato
4°	Henrique Ibeiro

Servente

Classificação	Nome do Candidato
15°	Ana Cristina De Oliveira Ortiz

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 07 de janeiro, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 07 de janeiro de 2020.

GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES
Prefeito Municipal em exercício

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8F7FA3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 5/2019
CONTRATADA: SAPPER E SOUZA LTDA
CNPJ nº 29.528.037/0001-79
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 92/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Mão de Obra e Material para Pavimentação de Vias Urbanas em Bloco de Concreto Intertravado, incluindo Passeio com Acessibilidade, Microdrenagem e Sinalização Viária.

INÍCIO: 30/12/2019 **TÉRMINO DO CONTRATO**: 30/12/2020
VALOR: R$ 2.481.223,05 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais com Cinco Centavos)

Piratini, 06 de janeiro de 2020.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
DLC

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:F4C7172C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público a retificação do objeto e a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019,** passando a ter a seguinte redação: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Diesel Extra S10 Aditivado, para ser utilizado pelos veículos da frota do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. **NOVA DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/01/2020**. **LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 06 de janeiro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CD4A2D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **IVONILDO DE JESUS DA SILVA TEIXEIRA,** Matrícula **304-2,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **13.01.2020 a 11.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **21.05.2018 a 20.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3B89F785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 004/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **11.01.2020 a 08.07.2020,** conforme previsão legal na Lei nº 3.046 de 19 de junho de 2019, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, Classe A, Padrão 1, da Servidora **JULIANA LOPES MACHADO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3898F840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 005/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA MONICA ALICE FREITAS DA ROSA**, de **08.01.2020 a 05.07.2020** no cargo de **Psicóloga**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.084** de 03 de dezembro de 2019**,** ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DE50578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 006/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA ENILTON BARBOSA BORBA**, de **07.01.2020 a 04.07.2020** no cargo de **Médico Veterinário**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.090** de 02 de janeiro de 2020**,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei

514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B72D1E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - EXERCÍCIO 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, QUE ELEGE A MESA DIRETORA PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS.
No décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Plenário João Belchior, da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento/RS, o Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente, junto dos demais membros da atual Mesa Diretora gestão 2019, deu início à Sessão Ordinária a qual, no cumprimento do que dispõe o artigo 9º da Resolução nº 1.252/2016, Regimento Interno, será eleita a Mesa Diretora para o ano de 2020, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Primeiramente, o Senhor Presidente solicitou que fizesse a chamada dos Vereadores para a verificação de quórum. Após a verificação de quórum, foi feita a leitura do expediente e da ordem do dia. Em seguida, deu-se início ao processo de eleição da Mesa Diretora para o ano de 2020. Após a manifestação dos vereadores presentes, e a contagem dos votos, foram eleitos: para Presidente, o Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz (MDB), para Vice-Presidente, o Vereador Evandro Gutebier Machado (PRB), para 1º Secretário, o Vereador Antonio Zenoir Malgarejo Davila (PSD) e para 2º Secretário, a Vereadora Márcia Rosane da Rosa dos Santos (PSB). Do que para constar, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:32BAA168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.953, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa o valor da URFM para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência Fiscal Municipal - URFM, para o exercício de 2020 é fixada em R$ **72,95** (Setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:97F9787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.952, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Substitui e acrescenta membros no "Conselho Gestor da Santa Casa".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Substitui e acrescenta membro do "Conselho Gestor da Santa Casa de Misericórdia", que passa a ter a seguinte composição:

a) MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO;
b) SERGIO LUIS DA ROSA ARAGON;
c) ARI GONÇALVES MARTINS NETO;
d) JUAN MARCO MIRA SOARES;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 7.923/2016, 7.995/2017, 8.012/2017 e 8.601/2019 este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de janeiro de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:651CD1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TERMO DE FOMENTO N. 205/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TERMO DE FOMENTO n. 205/2019 da Inexigibilidade n. 16/2019 – Lei 13.019/2014. Objeto: 32ª Copa de futebol juvenil. OSC: Cruzeiro Esporte Clube. Valor: R$ 90.000,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/01/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:A9A5B835

GESTÃO - CELIC
PROCESSO SELETIVO N. 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020 – EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará processo seletivo simplificado para preenchimento dos seguintes cargos: Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professor de Ensino Fundamental – Educação Física. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Rua Neri Gomes Peixoto, 1392, de 13/01/2020 a 17/01/2020, de Segunda à Sexta Feira das 08:00 às 13:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/01/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:C4364400

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA 01/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA nº 01/2020: Objeto: alienação de imóvel de propriedade do Município - *Uma fração de campo e matos situada no Município de Santiago/RS, localidade Rincão dos Vianas.* ABERTURA: às 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/01/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:D986DD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº01/SMAD/2020 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:
Categoria funcional – Auxiliar de Biblioteca (Classificação 06)
06- Dari Antonio Ciotti Junior
Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 23)
23- Rosane Maria Thomas
Categoria funcional – Servente (Classificação 57)
57- Lucas Thiago de Arruda
O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias 07, 08 E 09 DE JANEIRO DE 2020, em
horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse
no cargo.
OBSERVAÇÕES:
a) O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos e ir
providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
b) O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018,
bem como este edital.
c) Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia 20 DE JANEIRO DE 2020, às 13h, na Secretaria de Administração, fase de caráter eliminatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7021A559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/SMAD/2020

De 06 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 06.01.2020, a Portaria de nomeação nº 1299/SMAd/2019, que nomeou **Claudia Nataniele Maciel Pereira** para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não cumprimento ao item 1 do Edital de Concurso Público nº 82/SMAd/2018, referente ao requisito para provimento, bem como o art. 14 §1º da Lei nº 1.256/90.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:40F2E13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2019

CONTRATO: Termo de Fomento N.º 004/2019
CONTRATADO: Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas
CNPJ: 04.421.164/0001-43
OBJETO: Transferência de recursos através de Emendas Impositivas, para o objeto "Envelhecer x Qualidade de Vida" na área de Assistência Social, com finalidade de aquisição de 33(trinta e três) colchões.
VIGÊNCIA: 31/01/2020
VALOR: R$ 16.236,00

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:0D9EC0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 004/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 6 de janeiro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
463.664.150-72	ALBERTO BATISTA DA SILVEIRA	2019/3495

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:06D8AFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na Modalidade de Convite nº. 032/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para pré-produção, produção, execução/circulação de espetáculo, no estilo musical, que contemple dança, teatro e música, referente ao projeto Rede Estadual Intermunicipal de Cultura, do convênio SEDACTEL Nº04/2017, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência, anexos a este edital. A abertura do certame será realizada no dia 23/01/2020 às 14 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av.: Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, neste Município. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 12h:30 às 18h:30. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de janeiro de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Munic. da Administração e Finanças

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:9EDC4F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: 1º aditivo ao contrato de fornecimento de materiais nº. 184/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 047/2019.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação emergencial de vigia para o período noturno, para os meses de novembro e dezembro deste exercício, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18:00 as 06:00, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas da Secretaria de Obras e para o Cemitério Municipal.
ADITIVO: Da vigência - Prorrogasse por mais 60 dias a contar do dia 05 de janeiro de 2019. **Do pagamento** – Inclui R$ 25.057,16 ao valor total do aditivo.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:E35380D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 37, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4B0B8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 2/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Diego dos Santos Killes	1.°
Nutrição	Carolina Titoni Fraga	1.°
Pedagogia	Carolina Fraga de Melo	1.°
Pedagogia	Katiele Aparecida dos Santos	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 6 de janeiro de 2020

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B8A8BC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 025/2019. **CONTRATO**: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 215/2019. **CONTRATADO:** TERRAPLANAGEM LAGOA, CNPJ: 97.179.717/0001-84.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 – Programa Planejamento Urbano e Contrato de Repasse n.º 830599/16/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97. O referido objeto está em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 509.129,10.
PRAZO: 120 dias a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:66F3A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 12/2018, instaurado pela Portaria n.º 1.479, de 18 de setembro de 2018 e demais alteração posterior, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o Representante Legal da Empresa **F.A. Recursos Humanos Ltda. (CNPJ 12.399.533-0001-77)**, na condição de interessado para comparecer na sede da comissão, Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **04 de fevereiro de 2020, às 13h**, a fim de prestar depoimento pessoal em relação aos fatos descritos na Portaria.
Esse aprazamento se faz em substituição à oitiva aprazada à data de 16.01.2020, às 13h, cujo cancelamento ocorreu em virtude da suspensão dos prazos processuais instituído pela Lei Municipal n.º 8.449, de 27 de dezembro de 2019.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2019.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:B70960C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.097/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº.222/2019.
CONTRATADO: A. PACHECO DEL SENT – EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, CNPJ sob o n.º 30.805.502/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para recargas de extintores de incêndios, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o descrito Nos Memorandos nº. 1185/19 - SEMSA, nº 1202/2019 - SEMED e nº 587/19 - SEMAF e Termo de Pedido de Compra nº.2019/3182 de 25 de outubro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 5.448,66
PRAZO:12 meses a contar da assinatura em 27/12/2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3D4351DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CIENTIFICAÇÃO INTERPOSIÇÃO RECURSO

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CC 005/2019
(Concorrência Nº 005/2019, Processo Administrativo nº 243/2019).

Ficam cientificados os interessados do Recurso Administrativo do julgamento das Propostas Financeiras do processo em epígrafe, ocorrido às 14h do dia 26/12/2019: A empresa **DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 26.765.132/0001-06.** Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de **contrarrazões** pela empresa **NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI - ME**, conforme disciplina o Artigo 109, I, § 3.º. Demais Informações: (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 06/01/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:4028DC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.983 de 18 de dezembro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Zolmar dos Santos, classificado em 9º lugar, para o cargo de Motorista;
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2018 de 05 de novembro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 006/2018, publicado em 28 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:4E0D89C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.954 de 19 de setembro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Ana Claudia de Campos Maganha, classificada em 5° lugar, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:46844DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 074/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 30 de dezembro de 2020**,** conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual**,** com amparo do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Pelos serviços prestados, A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de:
R$ 1.371,19 pelos Resíduos classificados nos grupos A (infectantes) e grupo E (perfurocortantes) para a quantidade de até 120 quilos/mês.
R$ 5,14 pelos Resíduos excedentes dos grupos "A" e "E", por quilo.
R$ 5,14 pelos Resíduos classificado no grupo B (contendo substâncias químicas), por quilo.
Assinatura: 30.12.2019.

São José do Ouro, RS, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:81A5EA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova Objetiva e a convocação para as Provas Prática e de Títulos. A **PROVA PRÁTICA** para os Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários,** será aplicada no dia **19/01/2020 (Domingo)** no Município de São José do Ouro/RS, conforme segue:

08h30min (*Horário de Brasília*) - MANHÃ	
POSTO DE SAÚDE – Avenida José Gelain, nº 155, Centro, no Município de São José Do Ouro/RS.	**Motorista**
13h30min (*Horário de Brasília*) - TARDE	
POSTO DE SAÚDE – Avenida José Gelain, nº 155, Centro, no Município de São José Do Ouro/RS.	**Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**

PERÍODO DE ENTREGA DE TÍTULOS: dias 09 e 10/01/2020, via SEDEX para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. O Edital na íntegra com mais infomações encontra-se divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos *sites* **www.saojosedoouro.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

São José do Ouro, em 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:A84C98F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 01/2018 FMS - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 01/2018 FMS – OBJETO**: credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para realização de procedimentos de facoemulsificação monocular com implante de lente intraocular dobrável, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores unilateral, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório, com a utilização do material fornecido pela SEMSAD. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 10 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D5DC6A68

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO (REVOGAÇÃO)

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REVOGADA** a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 10/2019**, tipo **Menor Preço Por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para Aquisição de 01 (um) equipamento completo para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras, montados sobre chassi de (01) caminhão zero km tipo Truck. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe para readequação do Termo de Referência. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível no endereço: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:5885A9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue:Dia 21/01/2020 às 14h00min: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2019 , cujo objeto é aquisição de veículos para Unidade de Saúde discriminada na emenda parlamentar 11413.810000/1190-03 do Município de Sapucaia do Sul/RS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:56CF22D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS de forma PARCELADA para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, a contar de 06 de Janeiro de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, com as empresas: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALRES EIRELI, ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME, LA DALLA PORTA JUNIOR, PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA E DENTAL OESTE EIRELI EPP.

Taquara, 03 de Janeiro de 2020.

Município de Taquara/RS
HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:FF345949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019: LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Tramandaí. LOCADOR: **SR. GILSON AQUILES BARDOU ZUNINO.** Objeto: Locação de área localizada à Avenida Rubem Berta, n° 2400, Bairro Centro, neste Município, constituído do Lote n° 03 (três), da quadra 1-A, setor 52, para instalação da Guarda Municipal e Departamento de Trânsito do Município.*****Valor mensal do aluguel R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Base legal: art. 24 X da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 36547/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:5C150043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Processo Inexigibilidade de Licitação: Nº 035/2020. Contratada: Abrilino Souza Fogaça. Objeto: Contratação da empresa para a prestação de serviços de internação em Residencial Terapêutico de caráter de longa permanência ao paciente Edoardo Paskulin. Valor: R$ 2.493,60 mensais. Licitação: inexigível, Art. 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:92964995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão Presencial Nº 082/2019 - com a finalidade de serviços de limpeza e conservação dos banheiros da Praça Afonso Saul, conforme segue: Fica alterada a descrição do item 7.1.7 letra "a"**. Nova Sessão de Lances: 14 horas do dia 21/01/2020.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 07 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:C5202A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retifica-se a publicação do dia 03 de janeiro de 2020, referente ao aditivo n° 02 do contrato 245/2019. Desta forma,onde lê-se 31 de dezembro de 2020 leia-se 31 de janeiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AECE8154

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato n.º 148/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1C9FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato n.º 099/2019
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: HTEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 dias, a contar de 1° de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de janeiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DA1716F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3477

DECRETO Nº 3.477 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Oficializa o Presidente da 7ª Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Tuparendi – FICAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º É oficializado o Senhor Altair José Lenz, como presidente da 7ª Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Tuparendi, que se realizará no mês de novembro de 2020, junto ao Parque de Eventos do Município de Tuparendi/RS, com base no art. 12, do Estatuto da FICAT.
Parágrafo único – Na condição de Tesoureiro Geral do evento, responderá o Senhor Clarindo Francisco Ames, com a responsabilidade pelas movimentações financeiras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F4DFDD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da empresa Jairo Diniz de Souza - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.099.295/0001-87, com objetivo de prestar serviços de produção, montagem, impressão, publicação e distribuição de Informativo Institucional referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, pelo preço total de R$5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Tuparendi (RS), 06 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FAC681A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa Referência Gestão e Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, para prestação de serviços de consultoria financeira ao RPPS, pelo período de 12(doze) meses, no valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, totalizando R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Tuparendi (RS), 06 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C6D78A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Aditou-se, de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 083/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preços 017/2018, suprimindo valores em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso concede-se uma redução no valor inicialmente pactuado em 0,2029902%, ou seja, menos R$ 500,31. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 27/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2C77E1C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de um veículo novo (0 km) para a secretaria municipal de administração. A abertura das propostas será no dia 22/01/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/01/2020.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F4F09630

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2014

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INSTITUTO ECCOS. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 082/2014, oriundo do Edital de Concorrência nº 017/2014, prorrogando seu prazo por mais 60 (sessenta) dias, respectivamente até 23/01/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 26/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:460D4879

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GHB GESTÃO DE PESSOAS E ESTÁGIOS LTDA, oriundo do Pregão Presencial nº 048/2019. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no desenvolvimento de estágio extracurricular junto ao município de Venâncio Aires, na condição de agente de integração de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de estágio não curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Lei Municipal nº 5.616/2014". Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0006.2013 – Manutenção da Secretaria de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: A título de taxa administrativa pela prestação do serviço, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor de cada bolsa-auxílio paga aos estagiários da Prefeitura Municipal, considerando o valor das bolsas-auxílio pagas. Data: 11/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:86958950

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SANEBAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 049/2019. Objeto: "Locação de banheiros químicos para o evento Festival de Cultura Popular, a realizar-se nos dias 22/02/2020 e 24/02/2020, através do Convênio nº 130/2018 – Ministério da Cultura – Convênio Siconv nº 878677/2018". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de eventos culturais do calendário local. Fonte de Recurso: 1311 – Convênio 130/2018 – Carnaval 2020 – Festival da Cultura Popular. Vigência: 31/03/2020. Valor total: R$ 8.371,00 (oito mil trezentos e setenta e um reais). Data: 16/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1C8BF602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 07/2017

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS, pela prestação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos.

Espécie: Pregão Presencial nº 02/2017
Vigência do contrato: 01/01/2020 à 30/06/2020.

Valor Estimado: R$ 10.923,66

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Xangri-Lá, 06 de janeiro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:A9342FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para recolhimento do lixo seco seletivo"**, com fulcro no artigo 24, inciso XXVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 22624/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ASSOC. DOS AGENTES EC. ECOL. DE CAPÃO DA CANOA**
CNPJ: 04.242.777/0001-34
ENDEREÇO: Est. da Laguna, S/NRO, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 692.693,36** (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais com trinta e seis centavos).

Xangri-Lá, 06 de janeiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:BA97F3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO**

I do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 90.341.561/0001-47				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Acido Valproico 250mg - Marca: ABBOTT	CPR	600.000	R$ 0,1299
02	Ácido Valpróico 500mg Marca: ABBOTT	CPR	600.000	R$ 0,2870
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ 94.516.671/0001-53				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
17	Biperideno 2 Mg - Comprimido Marca: CRISTÁLIA	CPr	300.000	R$ 0,1490
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0004-91				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
19	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 100 Ml	FR	5.250	R$ 9,6100
COMERCIAL MARK ATACADISTA ME – CNPJ 09.315.996/0001-07				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Amoxicilina 500mg, Comprimido Marca: PRATI	CPR	300.000	R$ 0,1600
12	Azitromicina 500mg – Comprimido Marca: MEDIQUÍMICA	CPR	50.000	R$ 0,5700
15	Benzilpenicilina Potássica+penicilina Procainada 100.000 Ui Marca: BLAU	FR	100	R$ 4,8576
25	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg – Comprimido Marca: PRATI	CPR	70.000	R$ 0,2300
28	Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável Im Ampola 5 Ml Marca: HYPOFARMA	AMP	100	R$0,9991
31	Doxiciclina 100 Mg – Comprimido Marca: PHARLAB	CPR	30.000	R$ 0,1665
34	Fenobarbital Sódico 100mg Comprimido Marca: UNIÃO QUÍMICA	CPR	200.000	R$ 0,1080
52	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido Marca: BIOLAB	CPR	200.000	R$ 0,4699
55	Biperideno 2 Mg – Comprimido Marca: CRISTÁLIA	CPR	100.000	R$ 0,2149
61	Haloperidol 5mg, Comprimido Marca: CRISTÁLIA	CPR	125.000	R$ 0,2799
62	Imipramina Cloridrato 25mg Comprimido Marca: CRISTÁLIA	CPR	125.000	R$ 0,3836
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 44.734.671/0001-51				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
40	Haloperidol 5mg, Comprimido. . Marca: HALO/CRISTALIA	CPR	375.000	R$ 0,1700
42	Imipramina Cloridrato 25mg Comprimido. Marca: IMIPRA/CRISTALIA	CPR	375.000	R$ 0,2600
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
13	Benzilpenicilina Benzatina 1200000 Ui Marca: TEUTO	AMP	13.500	R$ 7,0700
18	Carbamazepina 200mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	900.000	R$ 0,0954
27	Clorpromazina 100mg Comprimido. Marca: CRISTÁLIA	CPR	562.500	R$ 0,3090
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME– CNPJ 25.279.552/0001-01				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
10	Ampicilina 500mg – Comprimido - Marca: PRATI	CPR	10.000	R$ 0,3880
44	Metronidazol 250mg, Comprimido - Marca: PRATI	CPR	60.000	R$ 0,1199
49	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, Comprimido - Marca: PRATI	CPR	150.000	R$ 0,1129
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.068.089/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
39	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral Gotas Frasco 20 Ml - Marca: Genérico / União Química	FR	1.500	R$ 2,2000
41	Haloperidol Decanoato 50mg/ml Solução Injetável Im Amp 1ml – Marca: DECAN HALOPER	AMP	6.000	R$ 6,0000
LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 21.227.039/0001-16				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	Azitromicina 40mg/ml Pó Para Susp Oral Frasco 15 Ml (total 600mg) - Marca: PRATI D.	FR	4.000	R$ 7,2599
43	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal Com Aplicador Bisnaga 50g - Marca: PRATI D.	BNG	1.200	R$ 4,8740
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI– CNPJ 09.676.256/0001-98				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Ácido Valpróico 50mg/ml Xarope - Frasco 100ml - Marca: HIPOLABOR	FR	8.000	R$ 3,9490
26	Clonazepam 2,5 Mg/ml Solução Oral Gotas Frasco 20 Ml – Marca: HIPOLABOR	FR	5.000	R$ 1,7388
30	Diazepam 5mg Comprimido - Marca: SANTISA	CPR	800.000	R$ 0,0749
38	Haloperidol 1mg, Comprimido - Marca: CRISTÁLIA	CPR	100.000	R$ 0,1500
51	Acido Valproico 250mg - Marca: BIOLAB	CPR	200.000	R$ 0,2480
53	Amoxicilina+clavulanato de Potássio 500mg + 125mg – comprimido - Marca: EMS	CPR	62.500	R$ 1,2000
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 04.470.877/0001-05				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
06	Amoxicilina 50mg/ml Pó Para Suspensão Oral Frasco 150 Ml Marca: GERMED	FR	8.000	R$ 5,0499
09	Amoxicilina+clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml Susp Fra 100ml - Marca: SANDOZ	FR	4.000	R$ 12,8300
16	Benzoilmetronidazol 40 Mg/ml Suspensão Oral - Marca: EMS	FR	300	R$ 5,3599
29	Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral Gotas Frasco 20 Ml - Marca: AMPLICTIL	FR	3.200	R$ 6,1899
32	Espiramicina 500mg (1,5mui) Comprimido Ou Cápsula - Marca: ROVAMICINA	CPR	5.000	R$ 3,4190
35	Fenobarbital Sódico 40mg/ml Sol Oral Gotas Frasco 20 Ml - Marca: União Química	FR	3.000	R$ 3,4290
37	Gentamicina 5mg/ml Solução Oftálmica Frasco 5 Ml - Marca: GENTAMICINA	FR	500	R$ 9,4885
45	Nitrofurantoína 100mg Cápsula - Marca: MACRODANTINA	CP	50.000	R$ 0,3420
47	Pirimetamina 25mg – Comprimido - Marca: DARAPRIM	CPR	5.000	R$ 0,0868
57	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 100 Ml - Marca: União Química	FR	1.750	R$ 10,7798
58	Carbonato de Lítio 300mg – Comprimido - Marca: BIOLAB	CPR	250.000	R$ 0,2999
59	Clorpromazina 100mg Comprimido - Marca: AMPLICTIL	CPR	187.500	R$ 0,3899
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A.– CNPJ 07.752.236/0001-23				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	Amoxicilina+clavulanato de Potássio 500mg + 125mg - comprimido. - Marca: SANDOZ	CPR	187.500	R$ 0,6534
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 06.294.126/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
20	Carbonato de Lítio 300mg - Comprimido. - Marca: HIPOLABOR	CPR	750.000	R$ 0,2800
36	Fluoxetina 20mg Cápsula Ou Comprimido. - Marca: TEUTO	CP	1.500.000	R$ 0,0550
SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI– CNPJ 28.643.008/0001-95				

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Amoxicilina 50mg/ml Pó Para Suspensão Oral Frasco 60 Ml – Marca: CIMED	FR	10.000	R$ 3,6180
21	Cefalexina 500mg Cápsula - Marca: ABL	CP	200.000	R$ 0,3239
33	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido - Marca: TEUTO	CPR	120.000	R$ 0,1366
46	Norfloxacino 400mg Comprimido - Marca: MEDQUÍMICA	CPR	50.000	R$ 0,5000
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 00.203.590/0001-50				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Amitriptilina Cloridrato 25mg – Comprimido - Marca: TEUTO	Un	1.500.000	R$ 0,0399
14	Benzilpenicilina Benzatina 600000 Ui - Marca: TEUTO	AMP	2.000	R$ 8,7080
22	Cefalexina 50mg/ml Pó P/ Suspensão Oral Frasco 60 Ml - Marca: TEUTO	FR	5.000	R$ 6,8740
23	Ceftriaxona 500 Mg Pó Para Solução Injetável - Marca: NOVAFARMA	AMP	200	R$ 8,0400
54	Benzilpenicilina Benzatina 1200000 Ui	AMP	4.500	R$ 7,9490
56	Carbamazepina 200mg Comprimido - Marca: TEUTO	CPR	300.000	R$ 0,1269
60	Fluoxetina 20mg Cápsula Ou Comprimido - Marca: TEUTO	CP	500.000	R$ 0,0600

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 27 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de janeiro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:B819757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 156

DECRETO Nº 156, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.359.478,51 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)." JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.359.478,51 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001	1143	R$ 6.013,48
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0001	1201	R$ 600,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	1190	R$ 203,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	243	R$ 472,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33390360000000000000	0001	482	R$ 9.756,77
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390400000000000000	4501	1474	R$ 100.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 1.200,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33390400000000000000	0001	1424	R$ 88.000,00
12 - SECRET.MUNIC. E DE SEGURANCA MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390390000000000000	0001	1151	R$ 37.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	227	R$ 33.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	0040	598	R$ 11.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190110000000000000	0040	426	R$ 37.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33190110000000000000	0040	1200	R$ 13.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33190110000000000000	0040	576	R$ 17.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	0040	133	R$ 23.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190110000000000000	0040	795	R$ 27.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	0040	204	R$ 6.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190130000000000000	0040	828	R$ 1.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190130000000000000	0040	47	R$ 700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33190130000000000000	0040	149	R$ 200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190130000000000000	0040	141	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190130000000000000	0040	29	R$ 600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190130000000000000	0040	163	R$ 7.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190130000000000000	0040	156	R$ 2.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 60.431,36

SAUDE	SAUDE						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33190110000000000000	4501	764	R$ 409.756,38
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	0001	953	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0016.2280	MANUT. DOS SERV.GRÁFICOS, PUBLICIDADE E	33390390000000000000	0001	1021	R$ 1.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390300000000000000	0001	1274	R$ 3.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390360000000000000	0001	272	R$ 4.540,62
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	458	R$ 44.330,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390360000000000000	4501	1470	R$ 6.240,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0001	1416	R$ 24.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	0001	906	R$ 33.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0031	690	R$ 6.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	518	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33190160000000000000	0040	871	R$ 3.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490520000000000000	0001	938	R$ 14.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001	679	R$ 216,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	458	R$ 750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	4501	89	R$ 52.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	4503	1913	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	351	R$ 2.645,45
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	0001	857	R$ 1.408,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190940000000000000	0001	1280	R$ 36.322,02
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	565	R$ 523.110,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0031	690	R$ 21.758,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	277	R$ 2.070,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	357	R$ 51.350,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190460000000000000	0020	1184	R$ 3.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390490000000000000	0020	942	R$ 3.075,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190460000000000000	0031	637	R$ 588,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190110000000000000	0001	1154	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001	1150	R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	0001	970	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190110000000000000	0001	484	R$ 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190110000000000000	0001	879	R$ 20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	0001	1037	R$ 8.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0001	501	R$ 80.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001	1055	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33190110000000000000	0001	687	R$ 2.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	836	R$ 45.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	0001	722	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001	613	R$ 12.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	934	R$ 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	0001	873	R$ 4.200,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33190110000000000000	0001	683	R$ 6.546,46
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33190110000000000000	0001	1082	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020	337	R$ 400.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33191130000000000000	0020	665	R$ 156.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0020	241	R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190960000000000000	0020	172	R$ 3.663,74

EDUCACAO	SECRETARIO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	34490520000000000000	0001	859	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	227	R$ 7.334,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33190110000000000000	0040	1200	R$ 5.310,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	0040	133	R$ 5.650,02
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190130000000000000	0040	163	R$ 5,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 48.053,84
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	0040	1158	R$ 9.722,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33191130000000000000	0040	803	R$ 56.861,54
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33191130000000000000	0040	887	R$ 11.856,93
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33191130000000000000	0040	341	R$ 20.691,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	33191130000000000000	0040	1227	R$ 32.559,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33191130000000000000	0040	256	R$ 9.401,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33191130000000000000	0040	1066	R$ 11.627,85
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33191130000000000000	0040	40	R$ 16.104,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33191130000000000000	0040	123	R$ 10.796,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33191130000000000000	0040	38	R$ 15.190,74
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33191130000000000000	0040	4	R$ 11.753,66
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33191130000000000000	0040	1054	R$ 39.801,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 317.229,07
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	0040	598	R$ 8.816,09
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190110000000000000	0040	795	R$ 5.276,54
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190110000000000000	0040	426	R$ 3.635,53
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33190110000000000000	0040	576	R$ 2.481,14
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0001	1336	R$ 1.267,68
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190940000000000000	0001	974	R$ 2.039,76
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001	872	R$ 2.174,34
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001	837	R$ 4.244,17
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	0031	583	R$ 78.687,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190940000000000000	0031	673	R$ 656,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.359.478,51

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390400000000000000	0001	1422	R$ 620,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MAN.BOMBEIRO,PO SERV.ESPE	33390400000000000000	0001	1423	R$ 287,12
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33390390000000000000	0001	476	R$ 106,36
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	0001	657	R$ 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390140000000000000	0001	898	R$ 600,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 203,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	244	R$ 472,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33390400000000000000	0001	1533	R$ 4.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0125.0142.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33390300000000000000	0001	1534	R$ 3.686,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0125.0142.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33390390000000000000	0001	1535	R$ 1.270,29
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4501	111	R$ 40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	4501	839	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE	33390320000000000000	4501	644	R$ 40.000,00

SAUDE	SAUDE		AMBULATORIAL				
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001	679	R$ 1.200,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2651	MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	0001	1321	R$ 88.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2651	MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	0001	1321	R$ 37.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	0040	1225	R$ 40.971,96
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 205.859,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	4501	705	R$ 170.449,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4501	930	R$ 52.774,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4501	1076	R$ 44.300,64
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501	1027	R$ 127.342,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390300000000000000	4501	731	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390330000000000000	4501	441	R$ 9.798,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390390000000000000	4501	861	R$ 92,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390470000000000000	0001	1405	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0004.0182.0262.1292	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC	33390300000000000000	0001	535	R$ 900,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390140000000000000	0001	898	R$ 400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390470000000000000	0001	1405	R$ 3.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001	679	R$ 4.540,62
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390360000000000000	0040	729	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 24.330,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4501	1303	R$ 6.240,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 24.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 33.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33191130000000000000	0031	1115	R$ 6.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020	509	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190460000000000000	0040	5	R$ 6.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390400000000000000	0001	1477	R$ 14.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0001	978	R$ 216,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	4501	644	R$ 52.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4503	1912	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390400000000000000	0001	1421	R$ 1.289,03
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390390000000000000	0001	503	R$ 1.356,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001	1098	R$ 1.408,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	0001	1035	R$ 36.322,02
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031	948	R$ 68,92
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031	936	R$ 6.694,36
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031	1061	R$ 19.668,99
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1356	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANT	34490510000000000000	0031	451	R$ 339,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1406	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO INFANTIL	34490610000000000000	0031	1465	R$ 60,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1406	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO INFANTIL	34590610000000000000	0031	1466	R$ 70,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390180000000000000	0031	207	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34450410000000000000	0031	528	R$ 95,90
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33350430000000000000	0031	1167	R$ 57,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	1194	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390320000000000000	0031	203	R$ 1.120,94
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	1165	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33350430000000000000	0031	463	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390320000000000000	0031	478	R$ 2.250,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490390000000000000	0031	642	R$ 56.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390360000000000000	0031	715	R$ 2.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390400000000000000	0031	1451	R$ 1.470,34
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	387	R$ 549,31
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390180000000000000	0031	312	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33350430000000000000	0031	342	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34420930000000000000	0031	1452	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0031	798	R$ 25.232,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1401	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL	34490610000000000000	0031	90	R$ 60,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1401	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL	34590610000000000000	0031	1464	R$ 60,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33393320000000000000	0031	321	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390180000000000000	0031	742	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33350430000000000000	0031	763	R$ 49,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34450410000000000000	0031	892	R$ 21,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33393300000000000000	0031	1012	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390400000000000000	0031	1453	R$ 216.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	0031	504	R$ 262.870,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020	337	R$ 6.475,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 588,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190110000000000000	0001	399	R$ 3.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001	826	R$ 780,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33190110000000000000	0001	1023	R$ 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	0001	1001	R$ 460,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001	641	R$ 160,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001	641	R$ 4.340,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190110000000000000	0001	423	R$ 1.190,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001	1098	R$ 9.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	0001	1035	R$ 72.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001	827	R$ 4.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001	850	R$ 37.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0001	269	R$ 2.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTE ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33190110000000000000	0001	1186	R$ 4.996,46
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190110000000000000	0001	838	R$ 31.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	0001	973	R$ 24.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33190110000000000000	0001	253	R$ 570,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 1.200,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	0001	822	R$ 32.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33190110000000000000	0001	1020	R$ 260,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33190110000000000000	0001	288	R$ 590,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	0001	894	R$ 6.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001	589	R$ 14.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0020	428	R$ 873,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390350000000000000	0020	755	R$ 338,69
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390140000000000000	0020	866	R$ 12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390360000000000000	0020	899	R$ 604,64
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390400000000000000	0020	1448	R$ 2.570,31

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0020	283	R$ 10.653,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390300000000000000	0020	182	R$ 37.185,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020	509	R$ 284.577,08
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0361.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390320000000000000	0020	349	R$ 33.470,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	518	R$ 9.954,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	455	R$ 728,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390320000000000000	0020	395	R$ 38,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	292	R$ 1.667,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390360000000000000	0020	1086	R$ 4.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390390000000000000	0020	1182	R$ 19.079,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0020	382	R$ 2.592,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390320000000000000	0020	1203	R$ 502,66
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390300000000000000	0020	266	R$ 6.238,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390320000000000000	0020	176	R$ 48,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390360000000000000	0020	211	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390140000000000000	0020	512	R$ 2.059,55
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490920000000000000	0020	1222	R$ 575,15
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0020	955	R$ 2.659,67
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	0020	1008	R$ 128.883,22
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190040000000000000	0020	1550	R$ 3.663,74
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 11.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 489.584,72
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 713,82
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	0040	388	R$ 775,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	0040	961	R$ 168,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	0040	1107	R$ 1.895,88
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390400000000000000	0040	1473	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	862	R$ 1.470,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	458	R$ 32,82
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390300000000000000	0040	446	R$ 38,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390390000000000000	0040	577	R$ 2.561,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 149.920,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	836	R$ 1.267,68
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	0001	722	R$ 2.039,76
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001	613	R$ 2.174,34
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001	1118	R$ 4.244,17
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	291	R$ 47.832,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190040000000000000	0031	472	R$ 30.854,69
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 656,91
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.359.478,51

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:9FB05DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 156

DECRETO Nº 156, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.359.478,51 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.359.478,51 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001	1143	R$ 6.013,48
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0001	1201	R$ 600,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	1190	R$ 203,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	243	R$ 472,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33390360000000000000	0001	482	R$ 9.756,77
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390400000000000000	4501	1474	R$ 100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 1.200,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33390400000000000000	0001	1424	R$ 88.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390390000000000000	0001	1151	R$ 37.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	227	R$ 33.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	0040	598	R$ 11.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190110000000000000	0040	426	R$ 37.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33190110000000000000	0040	1200	R$ 13.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33190110000000000000	0040	576	R$ 17.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	0040	133	R$ 23.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190110000000000000	0040	795	R$ 27.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	0040	204	R$ 6.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190130000000000000	0040	828	R$ 1.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190130000000000000	0040	47	R$ 700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33190130000000000000	0040	149	R$ 200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190130000000000000	0040	141	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190130000000000000	0040	29	R$ 600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190130000000000000	0040	163	R$ 7.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190130000000000000	0040	156	R$ 2.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 60.431,36
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33190110000000000000	4501	764	R$ 409.756,38
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	0001	953	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0016.2280	MANUT. DOS SERV.GRÁFICOS, PUBLICIDADE E	33390390000000000000	0001	1021	R$ 1.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390300000000000000	0001	1274	R$ 3.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390360000000000000	0001	272	R$ 4.540,62
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	458	R$ 44.330,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390360000000000000	4501	1470	R$ 6.240,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0001	1416	R$ 24.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	0001	906	R$ 33.700,00

	TESOURARIA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0031	690	R$ 6.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	518	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33190160000000000000	0040	871	R$ 3.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490520000000000000	0001	938	R$ 14.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001	679	R$ 216,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	458	R$ 750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	4501	89	R$ 52.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	4503	1913	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	351	R$ 2.645,45
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	0001	857	R$ 1.408,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190940000000000000	0001	1280	R$ 36.322,02
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	565	R$ 523.110,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0031	690	R$ 21.758,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	277	R$ 2.070,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	357	R$ 51.350,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190460000000000000	0020	1184	R$ 3.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390490000000000000	0020	942	R$ 3.075,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190460000000000000	0031	637	R$ 588,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190110000000000000	0001	1154	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001	1150	R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	0001	970	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190110000000000000	0001	484	R$ 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190110000000000000	0001	879	R$ 20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	0001	1037	R$ 8.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0001	501	R$ 80.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001	1055	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33190110000000000000	0001	687	R$ 2.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	836	R$ 45.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	0001	722	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001	613	R$ 12.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	934	R$ 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	0001	873	R$ 4.200,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33190110000000000000	0001	683	R$ 6.546,46
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33190110000000000000	0001	1082	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020	337	R$ 400.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33191130000000000000	0020	665	R$ 156.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0020	241	R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190960000000000000	0020	172	R$ 3.663,74
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	34490520000000000000	0001	859	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	227	R$ 7.334,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33190110000000000000	0040	1200	R$ 5.310,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	0040	133	R$ 5.650,02
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190130000000000000	0040	163	R$ 5,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 48.053,84
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	0040	1158	R$ 9.722,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33191130000000000000	0040	803	R$ 56.861,54

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33191130000000000000	0040	887	R$ 11.856,93
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33191130000000000000	0040	341	R$ 20.691,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	33191130000000000000	0040	1227	R$ 32.559,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33191130000000000000	0040	256	R$ 9.401,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33191130000000000000	0040	1066	R$ 11.627,85
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33191130000000000000	0040	40	R$ 16.104,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33191130000000000000	0040	123	R$ 10.796,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33191130000000000000	0040	38	R$ 15.190,74
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33191130000000000000	0040	4	R$ 11.753,66
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33191130000000000000	0040	1054	R$ 39.801,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 317.229,07
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	0040	598	R$ 8.816,09
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190110000000000000	0040	795	R$ 5.276,54
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190110000000000000	0040	426	R$ 3.635,53
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33190110000000000000	0040	576	R$ 2.481,14
16 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0001	1336	R$ 1.267,68
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190940000000000000	0001	974	R$ 2.039,76
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001	872	R$ 2.174,34
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001	837	R$ 4.244,17
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	0031	583	R$ 78.687,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190940000000000000	0031	673	R$ 656,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.359.478,51

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390400000000000000	0001	1422	R$ 620,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MAN.BOMBEIRO,PO SERV.ESPE	33390400000000000000	0001	1423	R$ 287,12
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33390390000000000000	0001	476	R$ 106,36
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	0001	657	R$ 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390140000000000000	0001	898	R$ 600,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 203,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	244	R$ 472,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33390400000000000000	0001	1533	R$ 4.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0125.0142.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33390300000000000000	0001	1534	R$ 3.686,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0125.0142.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33390390000000000000	0001	1535	R$ 1.270,29
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4501	111	R$ 40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	4501	839	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	4501	644	R$ 40.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001	679	R$ 1.200,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2651	MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	0001	1321	R$ 88.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2651	MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	0001	1321	R$ 37.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	0040	1225	R$ 40.971,96
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 205.859,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	4501	705	R$ 170.449,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4501	930	R$ 52.774,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4501	1076	R$ 44.300,64

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501	1027	R$ 127.342,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390300000000000000	4501	731	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390330000000000000	4501	441	R$ 9.798,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390390000000000000	4501	861	R$ 92,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390470000000000000	0001	1405	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0004.0182.0262.1292	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC	33390300000000000000	0001	535	R$ 900,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390140000000000000	0001	898	R$ 400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390470000000000000	0001	1405	R$ 3.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001	679	R$ 4.540,62
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390360000000000000	0040	729	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 24.330,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4501	1303	R$ 6.240,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 24.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 33.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33191130000000000000	0031	1115	R$ 6.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020	509	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190460000000000000	0040	5	R$ 6.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390400000000000000	0001	1477	R$ 14.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0001	978	R$ 216,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	4501	644	R$ 52.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4503	1912	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390400000000000000	0001	1421	R$ 1.289,03
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390390000000000000	0001	503	R$ 1.356,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001	1098	R$ 1.408,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	0001	1035	R$ 36.322,02
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031	948	R$ 68,92
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031	936	R$ 6.694,36
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031	1061	R$ 19.668,99
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1356	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANT	34490510000000000000	0031	451	R$ 339,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1406	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO INFANTIL	34490610000000000000	0031	1465	R$ 60,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1406	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO INFANTIL	34590610000000000000	0031	1466	R$ 70,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390180000000000000	0031	207	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34450410000000000000	0031	528	R$ 95,90
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33350430000000000000	0031	1167	R$ 57,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	1194	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390320000000000000	0031	203	R$ 1.120,94
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	1165	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33350430000000000000	0031	463	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390320000000000000	0031	478	R$ 2.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490390000000000000	0031	642	R$ 56.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390360000000000000	0031	715	R$ 2.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390400000000000000	0031	1451	R$ 1.470,34
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	387	R$ 549,31
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390180000000000000	0031	312	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33350430000000000000	0031	342	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34420930000000000000	0031	1452	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0031	798	R$ 25.232,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1401	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL	34490610000000000000	0031	90	R$ 60,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1401	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO	34590610000000000000	0031	1464	R$ 60,00

EDUCACAO			FUNDAMENTAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33393320000000000000	0031	321	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390180000000000000	0031	742	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33350430000000000000	0031	763	R$ 49,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34450410000000000000	0031	892	R$ 21,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33393300000000000000	0031	1012	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390400000000000000	0031	1453	R$ 216.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	0031	504	R$ 262.870,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020	337	R$ 6.475,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 588,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190110000000000000	0001	399	R$ 3.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001	826	R$ 780,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33190110000000000000	0001	1023	R$ 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	0001	1001	R$ 460,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001	641	R$ 160,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001	641	R$ 4.340,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190110000000000000	0001	423	R$ 1.190,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001	1098	R$ 9.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	0001	1035	R$ 72.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001	827	R$ 4.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001	850	R$ 37.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0001	269	R$ 2.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33190110000000000000	0001	1186	R$ 4.996,46
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190110000000000000	0001	838	R$ 31.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	0001	973	R$ 24.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33190110000000000000	0001	253	R$ 570,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 1.200,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	0001	822	R$ 32.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33190110000000000000	0001	1020	R$ 260,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33190110000000000000	0001	288	R$ 590,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	0001	894	R$ 6.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001	589	R$ 14.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0020	428	R$ 873,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390350000000000000	0020	755	R$ 338,69
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390140000000000000	0020	866	R$ 12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390360000000000000	0020	899	R$ 604,64
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390400000000000000	0020	1448	R$ 2.570,31
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0020	283	R$ 10.653,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390300000000000000	0020	182	R$ 37.185,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020	509	R$ 284.577,08
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0361.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390320000000000000	0020	349	R$ 33.470,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	518	R$ 9.954,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	455	R$ 728,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390320000000000000	0020	395	R$ 38,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	292	R$ 1.667,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390360000000000000	0020	1086	R$ 4.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33390390000000000000	0020	1182	R$ 19.079,30

EDUCACAO			DO MUNICIP				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0020	382	R$ 2.592,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390320000000000000	0020	1203	R$ 502,66
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390300000000000000	0020	266	R$ 6.238,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390320000000000000	0020	176	R$ 48,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390360000000000000	0020	211	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390140000000000000	0020	512	R$ 2.059,55
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490920000000000000	0020	1222	R$ 575,15
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0020	955	R$ 2.659,67
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	0020	1008	R$ 128.883,22
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190040000000000000	0020	1550	R$ 3.663,74
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 11.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 489.584,72
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 713,82
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	0040	388	R$ 775,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	0040	961	R$ 168,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	0040	1107	R$ 1.895,88
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390400000000000000	0040	1473	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	862	R$ 1.470,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	458	R$ 32,82
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390300000000000000	0040	446	R$ 38,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390390000000000000	0040	577	R$ 2.561,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 149.920,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	836	R$ 1.267,68
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	0001	722	R$ 2.039,76
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001	613	R$ 2.174,34
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001	1118	R$ 4.244,17
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	291	R$ 47.832,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190040000000000000	0031	472	R$ 30.854,69
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 656,91
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.359.478,51

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:5CEEED1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 411/2019

DECRETO Nº 411, de 27 de dezembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.454 - Material de consumo	R$ 100,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.457 - Material de consumo	R$ 140,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2034 - Manutenção da Farmácia Básica	
33390320000000000000.260 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.100,00
Total.....	R$ 25.340,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 25.340,00
Total.....	R$ 25.340,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CE837D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 412/2019

DECRETO Nº 412, de 27 de dezembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 16.514,00 (dezesseis mil e quinhentos e quatorze reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.447 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 13.536,00
33190130000000000000.204 - Obrigações patronais	R$ 2.978,00
Total.....	R$ 16.514,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390400000000000000.847 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
34420930000000000000.957 - Indenizações e restituições	R$ 234,73
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33191130000000000000.324 - Obrigações patronais	R$ 2.509,56
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
33191130000000000000.776 - Obrigações patronais	R$ 11.835,95
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	

33191130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 933,76
Total.....	R$ 16.514,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D10D2810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM).

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 155º da Lei Municipal nº 2784/2017, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O valor da URM para o exercício de 2020, passará de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), para R$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos), cujo valor decorre da aplicação do IGPM acumulado no exercício de 2019, conforme prevê o art. 155 da Lei Municipal nº 2784/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Altera os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº 2784/2017, de 14 de dezembro de 2017, conforme anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Na cobrança de tributos e emolumentos municipais, exceto receita de IPTU, quando o valor total decorrente da utilização da URM resultar valor final contendo centavos, poderá ser arredondado para mais, de modo a resultar na unidade de real completa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 6 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2017
DO VALOR VENAL IMÓVEIS IPTU
VALOR EM R$

I – VALOR DAS CONSTRUÇÕES:

PRÉDIO	ALVENARIA VALOR POR M²				MISTA VALOR POR M²			MADEIRA VALOR POR M²		
IDADE ANOS	ESPECIAL	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	BAIXO
0 - 2	1.044,02	713,02	394,74	345,51	370,39	308,37	272,30	343,71	283,74	209,86
2 - 5	1.017,35	594,16	370,17	320,54	358,52	295,88	258,84	320,82	271,25	197,32
5 - 10	1.001,96	554,76	358,51	308,43	345,47	271,25	246,67	295,88	258,84	185,19
10 - 15	897,89	528,38	333,01	295,92	320,76	258,83	222,82	273,89	246,68	172,71
+ 15	845,79	475,59	295,92	258,83	295,88	234,45	209,85	258,83	221,67	160,24

II – VALOR DAS CONSTRUÇÕES

	1ª ZONA FISCAL	2ª ZONA FISCAL	3ª ZONA FISCAL
ASFALTO	56,06	50,47	45,40
CALÇAMENTO	44,91	40,26	36.21
S/PAVIMENTAÇÃO	29,64	27,04	24,24

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F0E9400C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3471

DECRETO Nº 3.471, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o sistema de plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Tuparendi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido, de acordo com a Lei Nº 2.827 de 23 de abril de 2019, o plantão das farmácias e drogarias localizadas no município, em sistema de rodízio, durante os dias úteis, sábados, domingos e feriados, para o exercício de 2020.
Art. 2º O plantão será de uma semana dando seqüência à escala vigente em exercícios anteriores, conforme Anexo deste Decreto.
Art. 3º A escala de plantões deverá ser afixada nas farmácias e drogarias em local bem visível, devendo os estabelecimentos que estiverem fechados, manter cartaz constando o nome e o telefone da farmácia responsável pelo plantão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: EM EXERCÍCIO

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ANEXO I

Escala do Plantão das Farmácias e Drogarias do Município de Tuparendi.

Horário de Atendimento da Farmácia de Plantão:

De segunda a sexta feira: das 08h às 12h e das 13h30min às 19h.
Sábados, domingos e feriados: das 08h às 12h e das 14h às 19h.

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**
Semana do dia 06 AGAFARMA	Semana do dia 03 TRIFARMA	Semana do dia 02 TAFFAREL
Semana do dia 13 CENTRO FARMA	Semana do dia 10 TRIFARMA	Semana do dia 09 NHACOR
Semana do dia 20 TAFFAREL	Semana do dia 17 AGAFARMA	Semana do dia 16 TRIFARMA
Semana do dia 27 NHACOR	Semana do dia 24 CENTRO FARMA	Semana do dia 23 TRIFARMA
		Semana do dia 30 AGAFARMA

Abril	**Maio**	**Junho**
Semana do dia 06 CENTRO FARMA	Semana do dia 04 TRIFARMA	Semana do dia 01 NHACOR
Semana do dia 13 TAFFAREL	Semana do dia 11 AGAFARMAL	Semana do dia 08 TRIFARMA
Semana do dia 20 NHACOR	Semana do dia 18 CENTRO FARMA	Semana do dia 15 TRIFARMA
Semana do dia 27 TRIFARMA	Semana do dia 25 TAFFAREL	Semana do dia 22 AGAFARMA
		Semana do dia 29 CENTRO FARMA

Julho	**Agosto**	**Setembro**
Semana do dia 06 TAFFAREL	Semana do dia 03 AGAFARMA	Semana do dia 07 TRIFARMA
Semana do dia 13 NHACOR	Semana do dia 10 CENTRO FARMA	Semana do dia 14 AGAFARMA
Semana do dia 20 TRIFARMA	Semana do dia 17 TAFFAREL	Semana do dia 21 CENTRO FARMA
Semana do dia 27 TRIFARMA	Semana do dia 24 NHACOR	Semana do dia 28 TAFFAREL
	Semana do dia 31 TRIFARMA	

Outubro	**Novembro**	**Dezembro**
Semana do dia 05 NHACOR	Semana do dia 02 CENTRO FARMA	Semana do dia 07 AGAFARMA
Semana do dia 12 TRIFARMA	Semana do dia 09 TAFFAREL	Semana do dia 14 CENTRO FARMA
Semana do dia 19 TRIFARMA	Semana do dia 16 NHACOR	Semana do dia 21 TAFFAREL
Semana do dia 26 AGAFARMA	Semana do dia 23 TRIFARMA	Semana do dia 28 NHACOR
	Semana do dia 30 TRIFARMA	

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:512A28AF